

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE – SP

PROCESSO No. 1012972-53.2016.8.26.0477

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VELEIRO, devidamente qualificado, vem, mui respeitosamente, perante V.Exa., por seu advogado subscritor, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA em apreço, em cumprimento ao r. despacho de fls., com fundamento no artigo 523 e seguintes do Código de Processo Civil, promover o início de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

Para tanto, requer a publicação da ordem de pagamento do valor de R\$ 13.784,68 (treze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), em 15 (quinze) dias, sob as penas do parágrafo 1º do artigo 523 do CPC., por se tratar de Réu Revel.

Termos em que,
P. deferimento.

Praia Grande, 20 de setembro de 2017.

p.p.

FÁBIO F. COLLAÇO
OAB/SP 167.730

MEMORIA DE CÁLCULO

VALOR DO DÉBITO - R\$ 12.284,81

Honorários Sucumbenciais R\$ 1.228,48

Custas Processuais R\$ 271,39

TOTAL R\$ 13.784,68



AV. PRESIDENTE KENNEDY, 4967 - VILA TUPI - PRAIA GRANDE/SP

CEP: 11703-200 - TEL.: / FAX: (13) 3496-3555

E-mail: faadm@faoliveira.com.br - Site: www.faoliveira.com.br

UNIDADE DEVEDORAEdifício: **0139-CONDOMINIO EDIFICIO VELEIRO**

Unid: 0803 -

Proprietário: JOAO RODRIGUES OLIVEIRA NETO

Correção calculada até: 09/2017

Período: 01/01/1980 a 20/09/2017

Tipo: LINEAR

PROPRIETÁRIO: JOAO RODRIGUES OLIVEIRA NETO

Mes/Ano	Vencimento	Cálculo	Original	Multa	Juros	Correção	Atualizado	Boleto
09/2015	15/09/2015	MENSAL	423,61	8,47	115,83	50,56	598,47	01095578
10/2015	15/10/2015	MENSAL	423,61	8,47	110,44	48,11	590,63	01103226
12/2015	15/12/2015	MENSAL	506,94	10,14	118,44	46,92	682,44	01120135
01/2016	15/01/2016	MENSAL	506,94	10,14	111,79	41,89	670,76	01130779
02/2016	15/02/2016	MENSAL	506,94	10,14	104,63	33,58	655,29	01143079
03/2016	15/03/2016	MENSAL	465,97	9,32	90,25	26,10	591,64	01152721
04/2016	15/04/2016	MENSAL	465,97	9,32	84,86	23,90	584,05	01160910
05/2016	15/05/2016	MENSAL	465,97	9,32	79,36	20,73	575,38	01172173
07/2016	15/07/2016	MENSAL	465,97	9,32	68,45	13,62	557,36	01194357
08/2016	15/08/2016	MENSAL	465,97	9,32	63,15	10,51	548,95	01204572
09/2016	15/09/2016	MENSAL	465,97	9,32	58,12	9,01	542,42	01214551
10/2016	15/10/2016	MENSAL	465,97	9,32	53,23	8,62	537,14	01223872
11/2016	15/11/2016	MENSAL	465,97	9,32	48,31	7,80	531,40	01234390
12/2016	15/12/2016	MENSAL	465,97	9,32	43,45	7,46	526,20	01243340
01/2017	15/01/2017	MENSAL	465,97	9,32	38,57	6,79	520,65	01254987
03/2017	15/03/2017	MENSAL	484,61	9,69	29,88	3,77	527,95	01278861
04/2017	15/04/2017	MENSAL	484,61	9,69	24,82	2,18	521,30	01289169
05/2017	15/05/2017	MENSAL	484,61	9,69	19,84	1,78	515,92	01302209
06/2017	15/06/2017	MENSAL	484,61	9,69	14,83	0,00	509,13	01312460
07/2017	15/07/2017	MENSAL	484,61	9,69	9,89	0,00	504,19	01324511
08/2017	15/08/2017	MENSAL	484,61	9,69	4,94	0,00	499,24	01334031
09/2017	15/09/2017	MENSAL	484,61	9,69	0,00	0,00	494,30	01350634
			10.420,01	208,39	1.293,08	363,33	12.284,81	

22 cobranças encontradas em aberto

10.420,01

208,39

1.293,08

363,33

12.284,81

10.420,01

12.284,81



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim
 CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
 Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0011762-47.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Edifício Veleiro**
 Executado: **João Rodrigues Oliveira Neto**

CONCLUSÃO

Em 16/10/2017, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr. **Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, _____ (Katia Regina Ottenio Kimura) Escrevente, digitei e subscrevi.

Vistos.

Fica a executada intimada para cumprimento espontâneo da obrigação (R\$ 12.284,81), conforme cálculos apresentados pelo exequente às fls. 03, em 15 (quinze) dias, sob as penas do art. 523 do CPC, sendo desnecessária sua intimação por outro meio, nos termos do art. 346 do CPC.

Int.

Praia Grande, 16 de outubro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0366/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 19/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fica a executada intimada para cumprimento espontâneo da obrigação (R\$ 12.284,81), conforme cálculos apresentados pelo exequente às fls. 03, em 15 (quinze) dias, sob as penas do art. 523 do CPC, sendo desnecessária sua intimação por outro meio, nos termos do art. 346 do CPC.Int."

Praia Grande, 19 de outubro de 2017.

Fabio Mouzinho da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0011762-47.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**
 Exeqüente: **Condomínio Edifício Veleiro**
 Executado: **João Rodrigues Oliveira Neto**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, decorreu o prazo legal, sem que a executada efetuasse o pagamento do débito ou oferecesse impugnação. Nada Mais. Praia Grande, 28 de fevereiro de 2018. Eu, ____, Manoel Henrique Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim
 CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
 Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0011762-47.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Edifício Veleiro**
 Executado: **João Rodrigues Oliveira Neto**

CONCLUSÃO

Em **28/02/2018** faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu, _____ (Manoel Henrique Rodrigues), escrevente, subscrevi.

Vistos.

Tendo em vista a certidão de fls. 06, manifeste-se o exequente, em termos de prosseguimento, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando bens à penhora, juntando documentos que identifiquem seus titulares, ou requeira o bloqueio de ativos financeiros em nome do executado, fornecendo cálculo atualizado da dívida e o recolhimento das custas pertinentes, nos termos do Provimento CSM 2462/2017.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 28 de fevereiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0080/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 06/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)

Teor do ato: "Vistos.Tendo em vista a certidão de fls. 06, manifeste-se o exequente, em termos de prosseguimento, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando bens à penhora, juntando documentos que identifiquem seus titulares, ou requeira o bloqueio de ativos financeiros em nome do executado, fornecendo cálculo atualizado da dívida e o recolhimento das custas pertinentes, nos termos do Provimento CSM 2462/2017. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.Int."

Praia Grande, 6 de março de 2018.

Fabio Mouzinho da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE – SP

PROCESSO No. 1012972-53.2016.8.26.0477

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VELEIRO, devidamente qualificado, vem, mui respeitosamente, perante V.Exa., por seu advogado subscritor, nos autos Do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em apreço, requerer o bloqueio das aplicações financeiras do Executado, considerando o valor atualizado do débito, qual seja: R\$ 20.406,95 (vinte mil, quatrocentos e seis reais e noventa e cinco centavos) , conforme memória de cálculo anexa.

Termos em que,
P. deferimento.

Praia Grande, 13 de março de 2018.

p.p.

FÁBIO F. COLLAÇO
OAB/SP 167.730

MEMORIA DE CÁLCULO

Mes/Ano	Vencimento	Cálculo	Original	Multa	Juros	Correção
09/2015	15/09/2015	MENSAL	423,61	8,47	141,17	54,72
10/2015	15/10/2015	MENSAL	423,61	8,47	135,61	52,25
12/2015	15/12/2015	MENSAL	506,94	10,14	147,90	51,78
01/2016	15/01/2016	MENSAL	506,94	10,14	140,95	46,71
02/2016	15/02/2016	MENSAL	506,94	10,14	133,30	38,32
03/2016	15/03/2016	MENSAL	465,97	9,32	116,31	30,42
04/2016	15/04/2016	MENSAL	465,97	9,32	110,77	28,20
05/2016	15/05/2016	MENSAL	465,97	9,32	105,06	25,00
07/2016	15/07/2016	MENSAL	465,97	9,32	93,69	17,83
08/2016	15/08/2016	MENSAL	465,97	9,32	88,20	14,69
09/2016	15/09/2016	MENSAL	465,97	9,32	83,04	13,18
10/2016	15/10/2016	MENSAL	465,97	9,32	78,09	12,79
11/2016	15/11/2016	MENSAL	465,97	9,32	73,09	11,96
12/2016	15/12/2016	MENSAL	465,97	9,32	68,17	11,62
01/2017	15/01/2017	MENSAL	465,97	9,32	63,21	10,94
03/2017	15/03/2017	MENSAL	484,61	9,69	55,26	8,06
04/2017	15/04/2017	MENSAL	484,61	9,69	50,08	6,45
05/2017	15/05/2017	MENSAL	484,61	9,69	45,03	6,05
06/2017	15/06/2017	MENSAL	484,61	9,69	39,88	4,26
07/2017	15/07/2017	MENSAL	484,61	9,69	34,90	4,26
08/2017	15/08/2017	MENSAL	484,61	9,69	29,91	4,26
09/2017	15/09/2017	MENSAL	484,61	9,69	24,93	4,26
10/2017	15/10/2017	MENSAL	484,61	9,69	19,94	4,26
11/2017	15/11/2017	MENSAL	484,61	9,69	14,93	3,36
					9,93	2,44

VALOR DO DÉBITO - R\$ 15.477,36

Honorários Sucumbenciais R\$ 1.547,73

Honorários Sucumbenciais (Art 523 CPC) R\$ 1.547,73

Multa Legal R\$ R\$ 1.547,73

Custas Processuais R\$ 286,39

TOTAL R\$ 20.406,95

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/03/2018 - AUTOATENDIMENTO - 19.38.57
5537905537 SEGUNDA VIA 0007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

TJ-SP - Fundo Especial de Despesa-FEDTJ

CLIENTE: FABIO FERREIRA COLLACO

AGENCIA: 5537-9 CONTA: 404.671-4

=====
CPF 270.622.758-32
Receita 0434-1
Número do Pedido 2018031212001901
Valor Total Arrecadado 15,00

DOCUMENTO: 031204

AUTENTICACAO SISBB: 8.939.BAD.DE5.CE1.111



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018031212001901
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

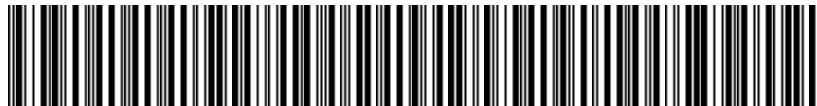
Nome	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo	Unidade	270.622.758-32	CEP
0011762-47.2017.8.26	0477		
Endereço			Código
			434-1
Histórico			Valor
Veleiro 803			15
			Total
			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 150051174009 143410002704 622758329015



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018031212001901
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

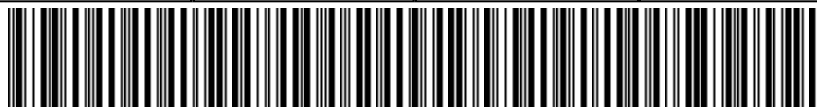
Nome	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo	Unidade	270.622.758-32	CEP
0011762-47.2017.8.26	0477		
Endereço			Código
			434-1
Histórico			Valor
Veleiro 803			15
			Total
			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 150051174009 143410002704 622758329015



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018031212001901
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

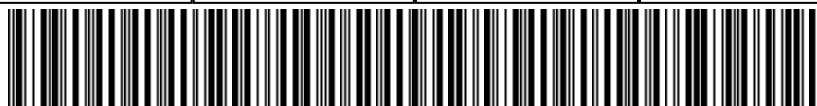
Nome	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo	Unidade	270.622.758-32	CEP
0011762-47.2017.8.26	0477		
Endereço			Código
			434-1
Histórico			Valor
Veleiro 803			15
			Total
			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 150051174009 143410002704 622758329015





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim
 CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
 Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0011762-47.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Edifício Veleiro**
 Executado: **João Rodrigues Oliveira Neto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini**


Vistos.

Fls. 09/12: defiro o bloqueio de ativos financeiros em contas do executado. Segue minuta.

Int.

Praia Grande, 20 de junho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUPE.TNAMBA sexta-feira, 13/07/2018
		Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20180004116030
Número do Processo:	0011762-47.2017
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	13063 - 2ª VARA CÍVEL DE PRAIA GRANDE
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	52.261.377/0001-06
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Condomínio Edifício Veleiro

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	286.786.258-21 - JOAO RODRIGUES OLIVEIRA NETO [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 23,53] [Quantidade atual de não respostas: 2]					
Respostas						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
03/07/2018 14:15	Bloq. Valor	Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini	20.406,95	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 23,53	23,53 (0,00 em conta-salário)	04/07/2018 04:08
Ação <input type="text" value="-"/>				Valor <input type="text"/>		
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
03/07/2018 14:15	Bloq. Valor	Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini	20.406,95	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00 (0,00 em conta-salário)	03/07/2018 20:14
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas (exibir ocultar)						

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito	<input type="text"/>	<input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
---	----------------------	---

Judicial Caso Transferência:	-
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Condomínio Edifício Veleiro
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	52.261.377/0001-06
Tipo de Crédito Judicial:	-
Código de Depósito Judicial:	-

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. TNAMBA
--	---------------



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090,

Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0011762-47.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Edifício Veleiro**
 Executado: **João Rodrigues Oliveira Neto**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, quanto ao resultado da pesquisa através do sistema BACEN JUD. Nada Mais. Praia Grande, 16 de julho de 2018. Eu, ____, Ana Beatriz Moschetta, Escrevente Técnico Judiciário.

DANIELLE RODRIGUES CÔRTEZ**- ADVOGADA -**

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP.

Processo nº 0011762-47.2017.8.26.0477

João Rodrigues Oliveira Neto, já devidamente qualificado nos autos vem, à presença de V.Exa., requerer prazo para juntada de procuração.

O executado vem, através da presente, requerer o desbloqueio judicial determinado por Vossa Excelência da conta ao final descrita, uma vez se tratar de conta poupança com valor não ao excedente ao previsto em lei de forma que o valor contido na mesma demonstra ser impenhorável, conforme documentos em anexo.

Referido pedido encontra embasamento legal no art. 833, inciso X, do Novo Código de Processo Civil (2015), qual seja:

“Art. 833.

São impenhoráveis:

(...) X - a quantia depositada em caderneta de poupança, até o limite de 40 (quarenta) salários-mínimos; (...)

Rua Joaquim Nabuco, nº 49 - Vila Mathias - Santos/SP

Telefones: (13) 32355651/ (13) 974040487

DANIELLE RODRIGUES CÔRTEZ**- ADVOGADA -**

Levando-se em conta, ainda, que o valor bloqueado não ultrapassa nem de perto o valor de 40 (quarenta) salários mínimos, o referido valor deverá ser desbloqueado integralmente. No mais, a situação fática que ensejou o presente cumprimento de sentença não se coaduna como uma das exceções do §2º do referido inciso e nem o valor ora executado se trata de valor à título de natureza alimentar, assim como não se trata o presente caso de qualquer uma das outras hipóteses de exceções trazidas pelo §2º, então há que se aplicar integralmente o comando legal supracitado, o qual diz ser IMPENHORÁVEL a quantia depositada em conta poupança.

Excelência, o que ocorreu é que o executado teve a sua conta poupança bloqueada, qual seja:

- Banco Caixa Econômica Federal
Agência 0345
Operação 013
Conta poupança 00501911-5
Valor bloqueado: R\$ 1.048,12

Em sendo assim, é que se faz necessário, de extrema urgência e de inteira justiça que seja o referido valor desbloqueado imediatamente, inclusive com expedição de alvará de levantamento, se for necessário, tendo em vista que se trata de valor que se encontrava depositado em conta poupança, conforme cabalmente demonstrado, e, portanto, tratando-se de valor IMPENHORÁVEL.

Por último, não obstante ao acima exposto, declara o exequente que esta procuradora que ora subscreve já entrou em contato com o escritório do patrono do exequente a fim de realizar acordo.

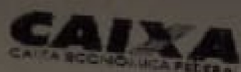
DANIELLE RODRIGUES CÔRTEZ

- ADVOGADA -

Termos em que
P. Deferimento

Santos, 25 de julho de 2.018.

Danielle Rodrigues Côrtes
OAB/SP 364.456



AUTO-ATENDIMENTO - JD trevo

DATA: 23/07/2018

HORA: 17:31:20

TERMINAL: 28611007

CONTROLE: 286110070387

AGÊNCIA: 0345 - SANTOS

CONTA : 013.00501911-5

CLIENTE: JOAO RODRIGUES OLIVEIRA NETO

SALDO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

SALDOS DE POUPANÇA POR DATA LIMITE
DEPÓSITOS REALIZADOS ATÉ 03/05/2012
SEM AS MOVIMENTAÇÕES DO DIA

DATA	VALOR
04/07	6,42C
11/07	0,12C

DEPÓSITOS REALIZADOS A PARTIR DE 04/05/2012
SEM AS MOVIMENTAÇÕES DO DIA

DATA	VALOR
25/06	1.033,81C
11/07	7,80C

RESUMO EM 20/07

SALDO	1.048,15
-------	----------

RESUMO DO DIA

SALDO BLOQUEADO	1.048,12
SALDO DISPONIVEL	0,03C
SALDO TOTAL	0,03C

"Pense antes de imprimir, conserve o meio
ambiente! Consulte o saldo em tela!"

Informações, reclamações, sugestões e elogios

SAC CAIXA: 0800-726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474

www.caixa.gov.br



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Praia Grande
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101- Praia Grande/SP - CEP: 11705-090 - Tel: (13)
3471-1200 - Fax: (13) 3471-3590

Ofício nº 10/2018

Praia Grande, 7 de agosto de 2018.

Prezados Senhores,

Diante da informação enviada a este Juízo por meio do e-mail datado de 17 de julho de 2018, acerca dos bloqueios realizados fora do prazo estipulado pelo sistema Bacenjud, conforme cópia anexa, solicito que seja efetuada a transferência dos valores retidos para contas judiciais vinculadas a cada um dos respectivos processos lá elencados, a disposição deste Juízo. Devendo ser comunicado imediatamente quanto ao cumprimento da determinação ao email praiagde2cv@tjsp.jus.br.

Atenciosamente.



RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI
Juiz de Direito

À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
A/C: RESIG – Representação de Sigilo Bancário
Ref. Protocolos Bacenjud

Informação Protocolo BACENJUD 2.0 - VARA 13063

bacenjud@caixa.gov.br

Enviado:terça-feira, 17 de julho de 2018 16:36

Para: PRAIA GRANDE - 2 OFICIO CIVEL

CONFIDENCIAL 20

À
2ª Vara Cível de Praia Grande

Prezado(a) Diretor(a) Secretaria

Diante do noticiado, ofício à instituição bancária para que providencie a transferência dos valores retidos para contas judiciais vinculadas a cada um dos respectivos processos mencionados no presente.

07.08.18

Renato Zanola Pandin e Cruz Gamali
JUIZ DE DIREITO

1 Informamos que o atendimento à demanda BACEN, Comunicado nº 30.955 de 07/07/2017, especificamente à mudança de layout para novas regras de bloqueio em contas salários, não foi atendida no prazo estipulado, em sua íntegra.

1.1 O atraso teve como efeito a recusa do arquivo de comunicação enviado ao BACEN contendo as informações dos bloqueios e desbloqueios efetivados, deixando a Instituição na situação de inadimplência ("não resposta"), conforme preceitua o Art. 8 § 1º do Regulamento BACENJUD 2.0.

2 Por essa razão, informamos a efetivação dos bloqueios relacionados abaixo via BACENUD 2.0 de processos dessa Vara:

Data	Protocolo	Seq	Processo	CPF/CNPJ	VI Bloq
03/07/2018	20180004115958	00001	0001625-06 2017	00025570812806	R\$ 61,68
03/07/2018	20180004115963	00002	0002903-08 2018	00021853624888	R\$ 97,22
03/07/2018	20180004115968	00001	0003513-73 2018	00008748076899	R\$ 139,12
03/07/2018	20180004115993	00002	0005776-15 2017	00090174755872	R\$ 18,14
03/07/2018	20180004116002	00001	0006950-59 2017	00046597352904	R\$ 2.485,66
03/07/2018	20180004116018	00002	0009082-89 2017	57571275000950	R\$ 125.738,11
03/07/2018	20180004116030	00001	0011762-47 2017	00028678625821	R\$ 1.033,99
03/07/2018	20180004116075	00001	0013397-63 2017	00040094526842	R\$ 10,27
03/07/2018	20180004116090	00002	1000929-16 2018	00000511240848	R\$ 869,14
03/07/2018	20180004116099	00001	1002227-43 2018	00003241982807	R\$ 646,62
03/07/2018	20180004116135	00001	1002924-69 2015	00068151284820	R\$ 1.365,55
03/07/2018	20180004116147	00001	1005374-48 2016	00010307265820	R\$ 1.331,40
03/07/2018	20180004116152	00001	1005408-23 2016	00005703462827	R\$ 5.628,58
03/07/2018	20180004116153	00001	1005456-50 2014	00065888120863	R\$ 1.442,08
03/07/2018	20180004116156	00001	1006401-03 2015	00004532041805	R\$ 1.353,52
03/07/2018	20180004116157	00001	1006888-07 2014	00077199790872	R\$ 2.508,98
03/07/2018	20180004116157	00004	1006888-07 2014	00091657300897	R\$ 1.029,48
03/07/2018	20180004116158	00001	1008707-76 2014	00027752502898	R\$ 4.049,55
03/07/2018	20180004116172	00001	1015145-16 2017	00024716694844	R\$ 105,17
03/07/2018	20180004116173	00001	1015354-19 2016	00009799023807	R\$ 13,30
03/07/2018	20180004116192	00001	1018422-74 2016	00002137900840	R\$ 252,67
03/07/2018	20180004116196	00001	4001783-32 2013	00007479057890	R\$ 10,65
03/07/2018	20180004116198	00001	4006172-60 2013	00018554344820	R\$ 22,10

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA BEATRIZ MOSCHETTA, liberado nos autos em 07/08/2018 às 16:37. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011762-47.2017.8.26.0477 e código 257F66A.

3 Diante do exposto acima, informamos que eventual ordem de desbloqueio e/ou transferência do valor poderá ser encaminhada a CAIXA através do presente e-mail ou através de ofício para nosso endereço.

4 Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, porventura julgados necessários.

Atenciosamente,

Daisy Lima Bispo de Oliveira
Supervisor de Filial
RESIG - Sigilo Bancário

Priscila Caldas Cabrial Campos Jesus
Coordenadora de Filial
RESIG – Sigilo Bancário

RESIG - REPRESENTACAO DE SIGILO BANCARIO
Endereço: SAUS Quadra 5 Lotes 9/10 3º Andar, Ala Norte
Bairro: ASA SUL
Cidade: BRASÍLIA
CEP: 70070-050



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090,

Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0011762-47.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Edifício Veleiro**
 Executado: **João Rodrigues Oliveira Neto**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): **CIÊNCIA ÀS PARTES QUANTO AO BLOQUEIO DE VALORES EFETUADO EM CONTAS DA CAIXA, INFORMADO TARDIAMENTE, E CONSEQUENTE DETERMINAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA, FACULTADA MANIFESTAÇÃO EM CINCO DIAS. Nada Mais. Praia Grande, 07 de agosto de 2018. Eu, ____, Ana Beatriz Moschetta, Escrevente Técnico Judiciário.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim
 CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
 Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0011762-47.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**
 Exeqüente: **Condomínio Edifício Veleiro**
 Executado: **João Rodrigues Oliveira Neto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**

Vistos.

Fls. 17/21: anote-se. Para demonstrar que a conta não possui movimentação deverá a ré apresentar extrato de período anterior ao bloqueio em pelo menos três meses. Após, tornem os autos conclusos para apreciação.

Sem prejuízo, considerando que o bloqueio de contas, ainda que seja mantido, foi apenas parcial, intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, para indicar bens a penhora, salientando que o silêncio importará em aplicação de multa no patamar de 20%, por ato atentado a dignidade da justiça, nos termos do artigo 774, inciso IV e parágrafo único.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 07 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0358/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 10/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 17/21: anote-se. Para demonstrar que a conta não possui movimentação deverá a ré apresentar extrato de período anterior ao bloqueio em pelo menos três meses. Após, tornem os autos conclusos para apreciação. Sem prejuízo, considerando que o bloqueio de contas, ainda que seja mantido, foi apenas parcial, intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, para indicar bens a penhora, salientando que o silêncio importará em aplicação de multa no patamar de 20%, por ato atentado a dignidade da justiça, nos termos do artigo 774, inciso IV e parágrafo único. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 10 de agosto de 2018.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0358/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 10/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)

Teor do ato: "CIÊNCIA ÀS PARTES QUANTO AO BLOQUEIO DE VALORES EFETUADO EM CONTAS DA CAIXA, INFORMADO TARDIAMENTE, E CONSEQUENTE DETERMINAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA, FACULTADA MANIFESTAÇÃO EM CINCO DIAS."

Praia Grande, 10 de agosto de 2018.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0316/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 18/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. *: defiro o bloqueio de ativos financeiros em contas do executado. Segue minuta. Int."

Praia Grande, 17 de agosto de 2018.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0316/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 18/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)

Teor do ato: "Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, quanto ao resultado da pesquisa através do sistema BACEN JUD."

Praia Grande, 17 de agosto de 2018.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PRAIA GRANDE – SP.

PROCESSO No. 0011762-47.2017.8.26.0477

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VELEIRO, devidamente
qualificado, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Exa., por seu Advogado Subscritor, nos
autos da AÇÃO em apreço, em cumprimento ao r. despacho de fls., indicar à penhora o bem
gerador das despesas condominiais, conforme matrícula anexa

Termos em que,
P. deferimento.

Praia Grande, *data em protocolo.*

p.p.

FÁBIO F. COLLAÇO
OAB/SP 167.730

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL Ofício de Reg. de Imóveis de Praia Grande - SP.

matricula 45.494 ficha 01 Em 16 de julho de 1990.

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 803, que é resultante da junção dos -- apartamentos nºs 803 e 804, localizado no 8º pavimento do EDIFÍCIO VELEIRO, situado à Rua Caiapós, nº 821, na quadra B, do loteamento denominado VILA TUPI, cuja quadra faz esquina com a Rua Xavantes, no perímetro urbano desta comarca.

UM APARTAMENTO, com a área total construída de 96,01 m2, sendo 74,20 m2 de área útil e 21,81m2 de área comum, correspondendo a fração ideal de 3,333% sobre o todo do terreno.

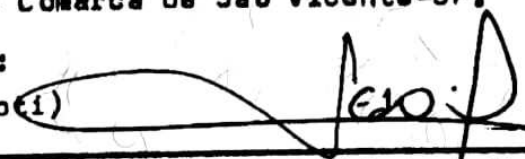
CONTRIBUINTE: 2 04 09 102 002 0803-1 Exercício de 1.990. -
2 04 09 102 002 0804-0 Exercício de 1.990. -

PROPRIETÁRIOS: RUBENS SALLES NOVO, industrialário, RG. número.. 2.570.890-SSP/SP, e sua mulher OLYMPIA LEMONICA NOVO, do lar, RG nº 2.570.889-SSP/SP, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal nº... 6.515/77, inscritos no CPF/MF sob nº 062.145.768-04, residentes e domiciliados em Santo André-SP, na Rua Cotoxó, nº 670, - Vila Pires.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 104.064, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente-SP.

O Esc. Autorizado:

(Sandro Edmundo Toti)



R.01/45.494

Em 16 de Julho de 1.990.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.-

Por escritura pública de venda e compra, de 10 de abril de -- 1989, do 6º Cartório de Notas da Comarca de São Paulo-SP, livro 2239, fls. 14, os proprietários RUBENS SALLES NOVO, e sua mulher OLYMPIA LEMONICA NOVO, já qualificados, venderam o imó

"continua no verso"

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Praia Grande - SP

11976-8-AA 771178

11976-8-760001-790000-0618

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO FERREIRA COLLACO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/09/2018 às 16:39, sob o número WPG18701332783. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011762-47.2017.8.26.0477 e código 26DF6F9.

matrícula
45.494ficha
01
verso

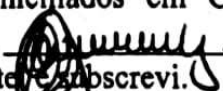
vel a ANNA MARIA SANCHEZ, brasileira, divorciada, empresária, RG nº 3.217.649-SSP/SP, CPF/MF nº 503.281.078-91, residente e domiciliada em São Paulo-SP, à Rua Realengo, nº 69, apto 51, - Vila Madalena.

VALOR: NCZ\$ 6.000,00

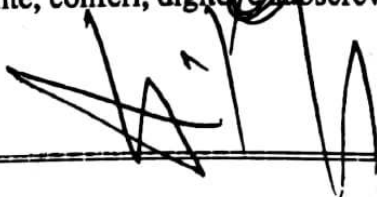
O Esc. Autorizado:
(Sandro Edmundo Toti)



R.02/45.494 - Praia Grande, 06 de março de 2.006.

Nos termos da carta de adjudicação expedida aos 24 de janeiro de 2006, pelo Juízo de Direito da Primeira Vara da Família e Sucessões do foro Regional XI - Pinheiros, Comarca de São Paulo-SP, extraída dos autos de Inventário 011.97.450814-9, dos bens deixados por falecimento de ANNA MARIA SANCHEZ, ocorrido em 01 de janeiro de 1997, homologada por sentença de 06 de dezembro de 2005, que transitou em julgado, proferida pelo MM. Juiz de Direito da referida vara, Exmo. Sr. Dr. João Batista Morato Rebouças de Carvalho, o imóvel objeto da presente matrícula, no valor de R\$ 23.387,72, foi adjudicado à herdeira filha **FERNANDA SANCHEZ MOLINA TOSI**, brasileira, estudante, RG 001367099-SSP-MS, CPF/MF 276.913.328-40, casada sob o regime da separação de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob número 8.466, no livro 03 - registro auxiliar do Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição, Comarca de Campo Grande - Mato Grosso do Sul, com **PÉRSIO AILTON TOSI JUNIOR**, brasileiro, administrador de empresas, RG 697001-SSP-MS, CPF/MF 690.203.701-97, residentes e domiciliados em Campo Grande-MS, na Rua Ipacará, 415, Jardim Guarujá. Eu,  (Ivânia Munhoz Martines Amorim), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:



“continua na ficha 02”

Bertha
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA
45.494

FICHA
02

Em 13 de março de 2.007.

R.03/45.494 - Praia Grande, 13 de março de 2.007.

Por escritura pública lavrada aos 29 de janeiro de 2.007, no Décimo Quarto Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo-SP, livro 2634, página 313, **FERNANDA SANCHEZ MOLINA TOSI**, casada com **PÉRSIO AILTON TOSI JUNIOR**, já qualificados, transmitiu, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula, a **ANTONIO MANGHACHIAN**, brasileiro, economista, RG 3.854.198-1-SSP/SP, CPF/MF 499.242.148-20, residente e domiciliado em Atibaia-SP, na Avenida Governador Adhemar de Barros, número 61, Jardim do Lago, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com **PAULINA RAMOS MANGHACHIAN**, brasileira, do lar, RG 2.584.362-X-SSP/SP, CPF/MF 361.979.358-13, pelo valor de R\$ 50.000,00. Eu, Quis (Mafalda Pereira Sales), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

R.04/45.494 - Praia Grande, 04 de junho de 2.012.

Por escritura pública lavrada aos 23 de abril de 2.012, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Solemar, desta Comarca, livro 639, páginas 170/172, **ANTONIO MANGHACHIAN**, e sua mulher **PAULINA RAMOS MANGHACHIAN**, já qualificados, transmitiram, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula a **CLAUDEMIR GALAFASSI**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG 5.393.897-SSP/SP, CPF/MF 001.249.758-44, residente e domiciliado em São Bernardo do Campo-SP, na Rua Major Benedito Cezário do Nascimento, 74, Nova Petrópolis, CEP 09771-260, pelo valor de R\$ 90.000,00.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)

R.05/45.494 - Praia Grande, 17 de dezembro de 2.013.

Por instrumento particular de compra e venda, mútuo e alienação fiduciária em
-
"continua no verso"

Ílvia Teixeira
Oste Autorizada

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Praia Grande - SP

771179

11976-8-AA

11976-8-760001-790000-0618



MATRÍCULA

45.494

FICHA

02^{ERSO}

garantia, carta de crédito com recursos do SBPE no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, com força de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei número 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei número 5.049, de 29 de junho de 1966, firmado em São Paulo-SP, aos 06 de dezembro de 2013, **CLAUDEMIR GALAFASSI**, já qualificado, transmitiu por venda, o imóvel objeto da presente matrícula a **JOAO RODRIGUES OLIVEIRA NETO**, brasileiro, solteiro, maior, técnico electricista, RG 29.608.425-6-SSP/SP, CPF/MF 286.786.258-21, residente e domiciliado em Santos-SP, na Avenida Dr. Moura Ribeiro, número 73, apto. 41, Marapé, pelo valor de R\$ 178.000,00.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)



R.06/45.494 - Praia Grande, 17 de dezembro de 2.013.

Pelo instrumento particular referido no R.05, **JOAO RODRIGUES OLIVEIRA NETO**, já qualificado, procedeu a alienação fiduciária do imóvel objeto da presente matrícula, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei número 9.514, de 20 de novembro de 1997, em garantia da dívida decorrente do financiamento concedido pela credora/fiduciária ao devedor/fiduciante, no valor de R\$ 159.890,00, pagável por meio de 420 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 06 de janeiro de 2014, no valor de R\$ 1.582,40, com a taxa de juros ao ano nominal de 8,5101% e efetiva de 8,8500%, e na eventual ocorrência de saldo residual ao término do prazo de amortização, o devedor/fiduciante se obriga a pagá-lo, de uma só vez, na data de vencimento da última prestação prevista para o referido contrato, declarando-se ciente dos fluxos referentes aos pagamentos e recebimentos considerados no cálculo do custo efetivo total - CET, para a presente operação de financiamento, conforme demonstrado em planilha, nos termos da resolução BACEN número 3.517, de 06 de dezembro de 2007, cuja taxa percentual anual consta da referida planilha com valores em sua forma nominal, e é concedido um redutor adicional à taxa de juros no caso do devedor/fiduciante possuir, na data da contratação do presente instrumento, conta corrente com cheque especial, cartão de crédito, nas modalidades crédito ou

-
"continua na ficha 03"

Cartha Lúcia
Escritor

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRICULA
45.494

FICHA
03

Em 17 de dezembro de 2.013.

múltiplo, conta salário – assim entendida como a conta aberta na CAIXA para crédito do salário do devedor/fiduciante e optar pelo débito dos encargos mensais vinculados ao financiamento em conta corrente na CAIXA, conta ou folha de pagamento conveniado à CAIXA, passando a ser de 7,5343% a.a.(nominal) e 7,8000% a.a.(efetiva), e no cancelamento de qualquer de um dos produtos acima mencionados, implicará na suspensão da aplicação do redutor adicional.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)



AV.07/45.494 - Praia Grande, 17 de dezembro de 2.013.

Nos termos do instrumento particular referido no R.05 e da escritura de emissão de cédulas de crédito imobiliário, número 1.4444.0460730-9, série 1213, nos termos da Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004, emitida em São Paulo-SP, aos 06 de dezembro de 2013, tendo como credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e como devedor JOAO RODRIGUES OLIVEIRA NETO, já qualificados, no valor de R\$ 159.890,00, que será pago através de 420 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 06 de janeiro de 2014, no valor de R\$ 1.582,40, com a taxa de juros efetiva de 7,8000% a.a., nominal de 7,5343% a.a., taxa de juros moratórios de 0,033% por dia de atraso e taxa de juros remuneratórios de 7,5343% a.a..

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)



EM BRANCO

Bertha Lucia Teixeira
Escritor(a) Autorizada

CERTIDÃO

CERTIFICO, nos termos do §1º do Artigo 19 da Lei 6.015/73, com alterações introduzidas pela Lei nº 6.216/75, que a presente cópia impressa da matrícula nº 45494, está conforme o original arquivado.

Ônus, alienações ou citações, se houver, encontram-se nela inseridos. Dou fé.
Para alienações: validade de 30 dias (Item 59.C Cap.XIV NSCGJ).
Praia Grande, 23 de agosto de 2018



Pedido nº 593626

Oficial:	30,69
Estado:	8,72
IPESP:	5,97
Reg.Civil:	1,62
T.Juiz:	2,11
M.Público:	1,47
Município:	1,62
Total:	52,20

Recolhimentos feitos por guia

Emitido por Caroline Jesus Souza às 15:57:26h

Solicitado por: EDIFÍCIO VELEIRO - F.A. OLIVEIRA

Bertha Lucia Teixeira
Escritor(a) Autorizada



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO FERREIRA COLLACO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/09/2018 às 16:39, sob o número WPGE18701332783. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011762-47.2017.8.26.0477 e código 26DF6F9.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **0011762-47.2017.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Edifício Veleiro**
 Executado: **JOÃO RODRIGUES OLIVEIRA NETO, Brasileiro, Companheiro, Técnico em Engenharia, RG 296084256, CPF 286.786.258-21, com endereço à Caiapos, 821, Apto 803, Tupi, CEP 11703-320, Praia Grande - SP**

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**

Vistos.

Fls. 31/36: Defiro a penhora sobre os direitos de aquisição, uma vez que o imóvel está alienado fiduciariamente à Caixa Econômica Federal. Neste sentido:

"CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PENHORA DE IMÓVEL ALIENADO FIDUCIARIAMENTE - IMPOSSIBILIDADE - DIREITOS DO DEVEDOR FIDUCIANTE - PENHORABILIDADE - inviável a penhora de imóvel alienado fiduciariamente para garantia de débito condominial, tendo em vista que o devedor fiduciário possui apenas a posse direta do bem, sendo a proprietária resolúvel a credora fiduciária - impossibilidade da execução atingir patrimônio alheio - possível, entretanto, a penhora dos direitos do devedor fiduciante sobre o imóvel alienado, razão pela qual não se faz necessário o levantamento da penhora. que deverá ser regularizada para incidir sobre os direitos do executado. RECURSO DO EXEQÜENTE PARCIALMENTE PROVIDO." (TJSP - Agravo de Instrumento nº 1207021003; Relator(a): Berenice Marcondes Cesar; Comarca: São Paulo; Órgão julgador: 27ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 14/01/2009; Data de registro: 10/02/2009)

Assim, lavre-se termo.

Providencie a Serventia a averbação da penhora através do sistema ARISP, cabendo ao exequente providenciar o recolhimento os emolumentos devidos junto ao CRI.

Para avaliação do bem penhorado, nomeie o (a) Sr (a). Carla Maria Villaboim Pontes Ogier.

Arbitro os honorários provisórios em R\$ 1.000,00. Depósito pelo exequente, no prazo de 10 (dez) dias.

Após intime-se o Sr. Perito nomeado a dar início à perícia.

Lauda em 30 (trinta) dias.

Sem prejuízo, providencie o exequente, no prazo de cinco dias, o recolhimento da taxa postal para intimação do credor fiduciário acerca da penhora.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial,

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP
11705-090**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 04 de setembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0403/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 06/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 31/36: Defiro a penhora sobre os direitos de aquisição, uma vez que o imóvel está alienado fiduciariamente à Caixa Econômica Federal. Neste sentido: "CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PENHORA DE IMÓVEL ALIENADO FIDUCIARIAMENTE - IMPOSSIBILIDADE - DIREITOS DO DEVEDOR FIDUCIANTE - PENHORABILIDADE - inviável a penhora de imóvel alienado fiduciariamente para garantia de débito condominial, tendo em vista que o devedor fiduciário possui apenas a posse direta do bem, sendo a proprietária resolúvel a credora fiduciária - impossibilidade da execução atingir patrimônio alheio - possível, entretanto, a penhora dos direitos do devedor fiduciante sobre o imóvel alienado, razão pela qual não se faz necessário o levantamento da penhora. que deverá ser regularizada para incidir sobre os direitos do executado. RECURSO DO EXEQUENTE PARCIALMENTE PROVIDO." (TJSP - Agravo de Instrumento nº 1207021003; Relator(a): Berenice Marcondes Cesar; Comarca: São Paulo; Órgão julgador: 27ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 14/01/2009; Data de registro: 10/02/2009) Assim, lavre-se termo. Providencie a Serventia a averbação da penhora através do sistema ARISP, cabendo ao exequente providenciar o recolhimento os emolumentos devidos junto ao CRI. Para avaliação do bem penhorado, nomeie o (a) Sr (a). Carla Maria Villaboim Pontes Ogier. Arbitro os honorários provisórios em R\$ 1.000,00. Depósito pelo exequente, no prazo de 10 (dez) dias. Após intime-se o Sr. Perito nomeado a dar início à perícia. Laudo em 30 (trinta) dias. Sem prejuízo, providencie o exequente, no prazo de cinco dias, o recolhimento da taxa postal para intimação do credor fiduciário acerca da penhora. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 6 de setembro de 2018.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0011762-47.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Edifício Veleiro**
 Executado: **João Rodrigues Oliveira Neto**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que lavrei termo que segue. Nada Mais. Praia Grande, 17 de outubro de 2018. Eu, ____, Sidnei Dalla Marta Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **0011762-47.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Edifício Veleiro**
 Executado: **João Rodrigues Oliveira Neto**

Em Praia Grande, aos 17 de outubro de 2018, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Praia Grande, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA sobre os direitos de aquisição do(s) seguinte(s) bem(ns): **Apartamento nº 803, que é resultante da junção dos apartamento nº 803 e 804, localizado no 8º pavimento do EDIFÍCIO VELEIRO, situado na Rua Caiapós, 821, na quadra B, do loteamento denominado VILA TUPI, cuja quadra faz esquina com a Rua xavantes, no perímetro urbano desta comarca, com a área total construída de 96,01 m², sendo 74,20 m² de área útil e 21,81 m² de área comum, correspondendo a fração ideal de 3,333% sobre o todo do terreno, objeto da matrícula 45.494 do Registro de Imóveis de Praia Grande/SP, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). João Rodrigues Oliveira Neto, CPF nº 286.786.258-21, RG nº 296084256. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.**

Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini

Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0011762-47.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Edifício Veleiro**
 Executado: **João Rodrigues Oliveira Neto**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que o exequente se manifestasse em termos de prosseguimento da execução, encontrando-se os presentes autos paralisados em Cartório há mais de 30 (trinta) dias. Nada Mais. Praia Grande, 09 de novembro de 2018. Eu, ____, Katia Regina Ottenio Kimura, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0011762-47.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Edifício Veleiro**
 Executado: **João Rodrigues Oliveira Neto**

CONCLUSÃO

Em 09/11/2018, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr. **Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, _____ (Katia Regina Ottenio Kimura) Escrevente, digitei e subscrevi.

Vistos.

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento da execução, no prazo de cinco dias.

Decorrido o prazo supra “in albis”, certifique-se, aguardando-se no arquivo, manifestação da parte interessada.

Int.

Praia Grande, 09 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0498/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 23/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento da execução, no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo supra "in albis", certifique-se, aguardando-se no arquivo, manifestação da parte interessada. Int."

Praia Grande, 23 de novembro de 2018.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário

----- Listagem de Parcelas - Justiça Estadual -----
 Agência pagadora : 6961 AV.BRASIL-P.GRANDE Conta Judicial: 0400117660635
 Agência captadora: 6961 AV.BRASIL-P.GRANDE Código no FGC: Outros
 Tribunal : TRIBUNAL DE JUSTICA SP
 Comarca : PRAIA GRANDE Orgão: 2ª VARA CÍVEL
 Processo : 00117624720178260477 Natureza ação: NAO ESPECIFICADA
 Réu : Joao Rodrigues Oliveira Neto CPF/CNPJ:
 Autor : Condominio Edificio Veleiro CPF/CNPJ:
 Total aplicado : 1.033,99
 Saldo capital : 1.033,99 Projetado p/hoje: 1.043,55

----- Agência -----			----- Guia -----	
Parcela detentora	Data depósito	Saldo de capital	Número	Data
01	6961	16.08.2018	1.033,99	000000008716774 14.08.2018

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PRAIA GRANDE – SP.

PROCESSO No. 0011762-47.2017

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VELEIRO, devidamente
qualificado, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Exa., por seu Advogado Subscritor, nos
autos da AÇÃO em apreço, em cumprimento ao r. despacho de fls., requerer a juntada de guia
de depósito com os honorários periciais para realização da avaliação do bem.

Termos em que,
P. deferimento.

Praia Grande, *data em protocolo.*

p.p.

FÁBIO F. COLLAÇO
OAB/SP 167.730

Recomendamos a impressão desse Comprovante.
Para tanto, utilize a opção de impressão de seu browser.



Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança
Data: 17/12/2018

Nome do Banco Destinatário: *BANCO DO BRASIL S.A.*
Número de Identificação: *00190.00009 02836.585006 73403.409177 7 78010000100000*
Razão Social Beneficiário: *BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ*
Nome Beneficiário: *BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ*
CPF/CNPJ Beneficiário: *000.000.000/4906-95*
Razão Social Sacador Avalista:
CNPJ/CPF Sacador Avalista:
Instituição Receptora: *237*
Nome Pagador: *SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA*
CPF/CNPJ Pagador: *051.174.001/0001-93*
Data de Vencimento: *15/02/2019*
Valor: *1.000,00* **Multa:** *0,00*
Desconto: *0,00* **Juros:** *0,00*
Abatimento: *0,00* **Valor do Pagamento:** *1.000,00*
Bonificação: *0,00*
Data do Pagamento: *17/12/2018* **Hora:** *11:27:41*
Descrição do Pagamento: *Perito 803*
Debitado da: *Conta-Corrente*

A transação acima foi realizada através do(a) BRADESCO CELULAR, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente *FABIO FERREIRA COLLACO*, CPF 270.622.758-32, Agência 2843 - Conta 14587, da data de pagamento, sob o número de protocolo 0001551.

Banco Bradesco S.A.
<http://www.bradesco.com.br>

AUTENTICAÇÃO

FAtTyLTC ohpG?wH3 3tzdygIA 59JjHUMi TY2zZ7W2 mOw#GPKZ ZQ*XmsLk UxBMIfgj
 l3U@ytas x6E#9TrB U@8DtAMO g4QxGivV agPeAKNw 7afiVPak X8PH*Mt4 lmck7yAc
 x2AEZUJz gUurpf9E iL8jsFpr WYIFs*dU KFHxek9k N#ISFP8m 07111118 05550101

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Condomínio Edifício Veleiro

Réu: João Rodrigues Oliveira Neto

Praia Grande Foro De Praia Gra - Cartório Da 2ª. Vara Cível

Processo: 00117624720178260477 - ID 081020000078459296

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Honorários Perícia

is provisórios

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 73403.409177 7 78010000100000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
CONDOMINIO EDIFICIO VELEIRO CNPJ: 52.261.377/0001-06
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00117624720178260477, Praia Grande Foro De Praia Gra - Cartório Da 2ª. Vara Cível 2ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Número 28365850073403409 Nr. Documento 81020000078459296 Data de Vencimento 15/02/2019 Valor do Documento 1.000,00 (=) Valor Pago 1.000,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 73403.409177 7 78010000100000

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
15/02/2019

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento 16/12/2018 Nr. Documento 81020000078459296 Espécie DOC ND Aceite N Data do Processamento 16/12/2018

Nosso-Número
28365850073403409

Uso do Banco 81020000078459296 Carteira 17 Espécie R\$ Quantidade xValor

(-) Valor do Documento
1.000,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000078459296 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

1.000,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
CONDOMINIO EDIFICIO VELEIRO CNPJ: 52.261.377/0001-06
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00117624720178260477, Praia Grande Foro De Praia Gra - Cartório Da 2ª. Vara Cível 2ª Vara Cível

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO FERREIRA COLLACO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2018 às 11:37, sob o número WPG18702010860. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011762-47.2017.8.26.0477 e código 347AF4A.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

1
PL

RESIG – Representação de Sigilo Bancário
SAUS Quadra 5 Lotes 9/10 - 3º Andar – Asa Sul
70.070-050 - Brasília/DF



Ofício nº. 31225/2018/RESIG

Brasília, 24 de outubro de 2018.

À SUA EXCELÊNCIA DR(A).
JUIZ DE DIREITO
2ª VARA CÍVEL DE PRAIA GRANDE
RUA DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9.101 – VILA MIRIM
CEP: 11705-090 – PRAIA GRANDE/SP

--- Juntada e
andamento conf.

Port. 01/08

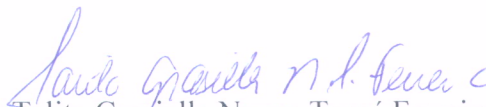
P.G. 13 / 11 / 2018

ASSUNTO: OFÍCIO: S/Nº
PROCESSO: 0011762-47.2017

Senhor(a) Juiz(a),

1. Em atenção à solicitação em epígrafe, informamos que o valor de R\$ 1.033,99, foi transferido dia 16/08/2018, conforme protocolo 20180004116030.
2. Para a efetivação da transferência da Caixa Econômica Federal conta 0345.013.00501911-5, titulada por JOAO RODRIGUES OLIVEIRA N, CPF nº 286.786.258-21, para o Banco do Brasil, agência 6961, foi utilizado o ID número 081020000073722320.
3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,


Talita Grasielle Nunes Tomé Ferreira
Supervisora de Filial S.E.
RESIG


Edgar Bruno de Almeida Pinto
Coordenador de Filial
RESIG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim
 CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
 Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0011762-47.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Edifício Veleiro**
 Executado: **João Rodrigues Oliveira Neto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**

Vistos.

Fls. 46/48: Ante o recolhimento dos honorários provisórios, intime-se o perito.
 Providencie a serventia o necessário.

Sem prejuízo, recolha o exequente, no prazo de cinco dias, as custas postais para a intimação do credor fiduciário.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 16 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0009/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 21/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 46/48: Ante o recolhimento dos honorários provisórios, intime-se o perito. Providencie a serventia o necessário. Sem prejuízo, recolha o exequente, no prazo de cinco dias, as custas postais para a intimação do credor fiduciário. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 21 de janeiro de 2019.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário



Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Olá, MARCIO MACEDO FROME | Sair

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça

(/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perito/Administ

- Perfil
(/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/2733)
- Intercorrências / Punições
(/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Ocorrencias/Index/2733)
- Funções
(/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Funcoes/Index/2733)

Auxiliar (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/2733)
 (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Funcoes/Index/2733) / Perito

Áreas de Atuação Locais de Atuação Nomeações 1ª Instância Nomeações 2ª Instância

Ocorrencias/Index/2733

Pesquisa por nº de Processo

00117624720178260477 Pesquisar Exibir nomeações excluídas Nomear

Setor	Nº do Processo	Data da Nomeação	Nome do Juiz	Honorários (R\$)	Status				
2ª Vara Cível Fórum Praia Grande - (Dr. Guilherme Penteado Campos	00117624720178260477	04/09/2018	Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini	1000	Nomeado	Alterar Status	Editar	Inserir Intercorrência / Punição	Remover

1 Nomeações 1 até 1 de 1

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP - 99

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO MACEDO FROME, liberado nos autos em 30/04/2019 às 16:18. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011762-47.2017.8.26.0477 e código 3B350FD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0011762-47.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Edifício Veleiro**
 Executado: **João Rodrigues Oliveira Neto**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, efetuando a revisão de prazos, verifiquei que até a presente data não houve manifestação da perita judicial, não obstante ter sido intimada às fls. 52. Nada Mais. Praia Grande, 15 de julho de 2019. Eu, ____, Manoel Henrique Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim
 CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
 Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0011762-47.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Edifício Veleiro**
 Executado: **João Rodrigues Oliveira Neto**

CONCLUSÃO

Em **15/07/2019** faço estes autos conclusos a Exma. Sra. Dra. **Valéria Pinheiro Vieira**, MMa. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu, _____ (Manoel Henrique Rodrigues), escrevente, subscrevi.

Vistos.

Tendo em vista a certidão retro, reitere-se a intimação da perita nomeada às fls. 37, para que apresente o laudo pericial, no prazo legal.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 15 de julho de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0297/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 25/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista a certidão retro, reitere-se a intimação da perita nomeada às fls. 37, para que apresente o laudo pericial, no prazo legal. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 25 de julho de 2019.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico |

Intimação para apresentar laudo ref autos 0011762-47.2017.8.26.0477

MARCIO MACEDO FROME

Hoje, 12:55

UOL <carlavillaboim@uol.com.br>



Responder a todos |

Fica a vossa senhoria intimada para apresentar laudo pericial, no prazo legal.

Processo nº: 0011762-47.2017.8.26.0477

Classe Assunto: Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício

Exequente: Condomínio Edifício Veleiro

Executado: João Rodrigues Oliveira Neto

MARCIO MACEDO FROME

Escrevente Técnico Judiciário- Tribunal de Justiça de São Paulo

2º Ofício Cível / Forum da Comarca de Praia Grande

Av. Dr Roberto de Almeida Vinhas, nº 9.101 – Vila Mirim - Praia Grande

CEP 11705-900/SP - Telefone (13) 3471-1200 – ramal 217/220



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0011762-47.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Edifício Veleiro**
 Executado: **João Rodrigues Oliveira Neto**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, até a presente data, não foi apresentado o laudo pericial . Nada Mais. Praia Grande, 22 de novembro de 2019. Eu, ____, Katia Regina Ottenio Kimura, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **0011762-47.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Edifício Veleiro**
 Executado: **João Rodrigues Oliveira Neto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**

Vistos.

Fls. 57 : Diante da inércia da perita nomeada às fls. 37/38, destituo a perita e nomeio em substituição o perito Dirceu Assunção Lopes Júnior.

Intime-se o perito ora nomeado para início dos trabalhos e apresentação de laudo, nos termos da decisão de fls. 37/38.

Int.

Praia Grande, 22 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0472/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 28/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)

Teor do ato: "Fls. 57 : Diante da inércia da perita nomeada às fls. 37/38, destituo a perita e nomeio em substituição o perito Dirceu Assunção Lopes Júnior. Intime-se o perito ora nomeado para início dos trabalhos e apresentação de laudo, nos termos da decisão de fls. 37/38."

Praia Grande, 28 de novembro de 2019.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde2cv@tjsp.jus.br




Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0011762-47.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Edifício Veleiro**
 Executado: **João Rodrigues Oliveira Neto**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi a nomeação do perito no portal de auxiliares conforme segue. Nada Mais. Praia Grande, 17 de dezembro de 2019. Eu, ____, Claudia Dos Santos Rezende, Escrevente Técnico Judiciário.

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça

-  Perfil
-  Intercorrências / Punições
-  Funções

Auxiliar / Funções / Perito

[Áreas de Atuação](#)
[Locais de Atuação](#)
[Nomeações 1ª Instância](#)
[Nomeações 2ª Instância](#)

Pesquisa por nº de Processo

Exibir nomeações excluídas

Setor	Nº do Processo	Data da Nomeação	Nome do Juiz	Honorários (R\$)	Status				
2ª Vara Cível Fórum Praia Grande - (Dr. Guilherme Penteado Campos)	00117624720178260477	22/11/2019	Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini	1000	Nomeado	Alterar Status	Editar	Inserir Intercorrência / Punição	Remover

Nomeações 1 até 1 de 1

**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de
Praia Grande (SP).**

Processo Digital Nº: 0011762-47.2017.8.26.0477

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício

Exeqüente: Condomínio Edifício Veleiro

Executado: João Rodrigues Oliveira Neto

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR, perito nomeado por este juízo, vem pela presente informar que comparecerá ao imóvel: **Apartamento 803 (junção dos apartamentos 803 e 804); Rua Caiapós nº 821 / Bairro: Tupi - Praia Grande (SP) - CEP 11703-320**; para vistoria no dia **13/02/2020** (quinta-feira) às **12:00 horas** (meio-dia), devendo as partes interessadas providenciarem o acesso deste perito ao interior do imóvel.

Requer, assim, sejam as partes científicadas da vista.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Santos, 21 de Janeiro de 2020.

Dirceu Assunção Lopes Júnior.

-Perito Judicial Avaliador de Imóveis-

CRECI/SP 142.644 F

CNAI 015.968



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim
 CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
 Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0011762-47.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Edifício Veleiro**
 Executado: **João Rodrigues Oliveira Neto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Wilson Julio Zanluqui**

Vistos.

Fls. 62: ciência as partes do local e data designados pelo perito para a realização da vistoria (13/02/2020, às 12:00 horas).

As partes deverão garantir o acesso do senhor perito ao interior do imóvel a ser vistoriado.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 23 de janeiro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0048/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 29/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 62: ciência as partes do local e data designados pelo perito para a realização da vistoria (13/02/2020, às 12:00 horas). As partes deverão garantir o acesso do senhor perito ao interior do imóvel a ser vistoriado. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 29 de janeiro de 2020.

Márcio Macedo Frome
Escrevente Técnico Judiciário

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de
Praia Grande / SP

Processo Digital Nº: 0011762-47.2017.8.26.0477

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício

Exeqüente: Condomínio Edifício Veleiro

Executado: João Rodrigues Oliveira Neto

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR,
Corretor de Imóveis, **CRECI nº 142.644**, perito judicial nomeado e
compromissado nos Autos da Ação em epígrafe, tendo procedido às
diligências e após profundos exames, pesquisas, coleta de dados e estudos
diversos, vem apresentar o resultado do seu trabalho, consubstanciado no
presente.

LAUDO PERICIAL DE AVALIAÇÃO

Rua Floriano Peixoto, nº 235 – 28 / Pompéia – Santos (SP) – CEP 11060-303
Tel. Fixo: (13) 3225-8650 - Tel. Celular: (13) 9 9644-2760
e-mail: dirceu.assuncao@hotmail.com.br

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644

CNAI - 015.968

1. NOMEAÇÃO.

O R. Decisão de fls. 58, houve por bem nomear o signatário como avaliador, mister que este perito judicial honrosamente, ora desempenha.

2. OBJETIVO.

Este trabalho pericial tem por finalidade e determinação do valor de mercado atual para venda do seguinte imóvel:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL Ofício de Reg. de Imóveis de Praia Grande - SP.

matrícula 45.494	ficha 01	Em 16 de julho	de 1990.
---------------------	-------------	----------------	----------

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 803, que é resultante da junção dos -- apartamentos nºs 803 e 804, localizado no 8º pavimento do EDIFÍCIO VELEIRO, situado à Rua Caiapós, nº 821, na quadra 8, do loteamento denominado VILA TUPI, cuja quadra faz esquina com a Rua Xavantes, no perímetro urbano desta comarca.

UM APARTAMENTO, com a área total construída de 96,01 m², sendo 74,20 m² de área útil e 21,81m² de área comum, correspondendo a fração ideal de 3,333% sobre o todo do terreno.

CONTRIBUINTE: 2 04 09 102 002 0803-1 Exercício de 1.990. -
2 04 09 102 002 0804-0 Exercício de 1.990. -

Matrícula do Imóvel registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Praia Grande (SP) sob o nº 45.494.

Inscrito no cadastro de contribuintes municipais sob o nºs: 2.04.09.102.002.0803-1 e 2.04.09.102.002.0804-0.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644

CNAI – 015.968

3. VISTORIA.

Devidamente nomeado por V. Exa. e cientificado pelo cartório desse honroso “*munus*”, este perito executou diligência ao imóvel avaliando para visita de vistoria e início trabalhos, dia 13/02/2020, chegando ao condomínio pontualmente às 12:00 horas (meio-dia) e deu início aos trabalhos pontualmente às 12:20 horas.

Este perito chegou ao condomínio onde aguardou por 20 minutos a chegada do proprietário do imóvel avaliando, ou qualquer pessoa que pudesse representá-lo e possibilitasse a entrada deste profissional ao interior do imóvel, o que infelizmente não aconteceu.

Este perito, após 20 minutos de espera, se apresentou para um morador que transitava pelo condomínio, Sr. Anésio Ferreira – RG.: 2.157.989-1 SSP/SP - proprietário do apartamento nº 1103. O Sr. Anésio, observando as tentativas frustradas de comunicação por meio de interfone deste perito, permitiu e acompanhou que este perito subisse até a porta do imóvel avaliando, apartamento unificado 803/804, para acionar a campainha e bater na porta. O fruto deste processo de contato também foi negativo, caracterizando-se assim, que neste imóvel, naquele momento, não haviam pessoas e que não haveria possibilidade real de adentrá-lo para a visita de vistoria *in loco*.

Não havendo a menor possibilidade de adentrar ao imóvel avaliando, este perito questionou o Sr. Anésio, se haveria alguma unidade residencial com as mesmas características do imóvel avaliando, apartamento unificado na mesma prumada, que pudesse ser visitado apenas para analisar a distribuição dos cômodos. A resposta foi **positiva**, pois coincidentemente o seu apartamento 1103/1104, também era unificado e pertence à mesma prumada do apartamento avaliando.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644

CNAI – 015.968

Sendo assim, na impossibilidade de adentrar no **imóvel avaliando nº 803/804**, mas sendo possível entrar em outro de mesma configuração, foi efetuada uma **vistoria de modo indireto**, visualizando apenas as dependências e divisões do imóvel **referência nº 1103/1104**. Neste caso, para uma vistoria efetuada por imóvel semelhante, adotam-se como as **boas condições de uso e manutenção** do imóvel **avaliando nº 803/804**.

4. LOCALIZAÇÃO.

O imóvel situa-se no município de Praia Grande (SP): APARTAMENTO 803 (junção/unificação dos apartamentos 803 e 804); Rua Caiapós nº 821 / Bairro: Tupi - Praia Grande (SP) - CEP 11703-320 (conforme o site dos CORREIOS: www.buscacep.com.br), na quadra completada pela Rua Xavantes, Av. Presidente Castelo Branco e Rua Tapajós.

4.1 INFRAESTRUTURA E CARACTERISTICAS URBANAS.

Trata-se de local dotado de todos os serviços públicos usuais, tais como:

- a) Vias urbanas pavimentadas;
- b) Passeio;
- c) Guias e sarjetas;
- d) Redes de água tratada e esgoto;
- e) Distribuição de energia elétrica;
- f) Iluminação pública;
- g) Coleta de lixo;
- h) Transportes públicos;

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644

CNAI – 015.968

i) Entrega postal.

O local apresenta características: residenciais.

Neste trecho do logradouro, o tráfego tem como característica: tranquilo, para esta época do ano.

5. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL.**5.1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO – UNIDADE RESIDENCIAL UNIFICADA 803/804 OU APARTAMENTO nº 803.**

- Tipo: **Apartamento Padrão**;
- Pavimento / Andar: 9º Pavimento / 8º Andar;
- Posição do imóvel referente ao logradouro: Fundos;
- Uso predominante da região: Zona Urbana;
- Zoneamento: Zona Predominantemente Residencial – ZPR-2;
- Endereço: Rua Caiapós nº 821 – Edifício Veleiro / Bairro: Tupi - Praia Grande (SP) - CEP 11703-320
- Loteamento: Vila Tupi;
- Endereço da entrada/saída (pessoas): Rua Caiapós nº 821;
- Endereço da entrada/saída (carros de passeio/ apenas carga e descarga): Rua Caiapós nº 821;
- Área Útil: 74,20 m²;
- Área Comum: 21,81 m²;
- Área Total: 96,01 m²;

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644

CNAI – 015.968

- Fração ideal de terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a: 3,333 %;
- Distribuição Interna do imóvel avaliando:
 - 2 Dormitórios sendo 1 com suíte;
 - 1 Banheiro social;
 - 1 Sala comportando 2 ambientes com sacada;
 - 1 Cozinha com copa;
 - Área de serviço;
 - Garagem: não há garagens disponíveis no condomínio, apenas área interna para carga e descarga;
 - Classificação do Estado de Conservação conforme Critério Heideck: “Bom” (adotado);

5.2 - PADRÃO DE ACABAMENTO - UNIDADE RESIDENCIAL UNIFICADA 803/804 OU APARTAMENTO 803.

- a) Pisos:** Cerâmico, padrão comercial, revestindo todos os cômodos do imóvel. Bom estado de uso e conservação (adotado);
- b) Paredes (dormitórios, sala, hall de distribuição):** Revestidas massa corrida e tinta látex. Bom estado de uso e conservação (adotado);
- c) Paredes (banheiros, cozinha, área de serviço e sacada):** Azulejo cerâmico, padrão comercial, até o teto. Bom estado de uso e conservação (adotado);

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644

CNAI – 015.968

- d) Teto (todos os cômodos):** Quando laje ou forro de gesso, acabamento em massa corrida e tinta látex. Bom estado de uso e conservação em todos os ambientes (adotado);
- e) Janelas e Esquadrias:** Alumínio escovado ou de madeira pintada. Bom estado de uso e conservação (adotado);
- f) Portas e Batentes:** Madeira, envernizadas ou pintadas. Bom estado de uso e conservação (adotado);
- g) Instalações Elétricas:** Embutidas. Bom estado de uso e manutenção (adotado);
- h) Instalações Hidráulicas:** Embutidas. Bom estado de uso e manutenção (adotado);
- i) Equipamentos:** A grande maioria dos equipamentos os acessórios, como: pia, ralos, torneiras, louça sanitária, interruptores de luz, pia de banheiros e pia da cozinha; todos em bom estado de uso e conservação (adotado);

5.3- CARACTERIZAÇÃO DO CONDOMÍNIO

- Térreo (1º Pavimento): Entrada Principal e espaço de convivência;
- 1º Andar (2º Pavimento) ao 15º Andar (16º Pavimento): andares tipo com 4 unidades residenciais por andar;

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644

CNAI – 015.968

Outras características:

- Elevadores: 2 elevadores (social e serviço);
- Itens de segurança: Recepção, interfone, circuito de monitoramento, alarme de incêndio, portão eletrônico e zelador;

O estado geral de conservação do condomínio é bom.

6. AVALIAÇÃO.**6.1 METODOLOGIA.**

A presente avaliação atende as exigências da Resolução COFECI nº1.066/2007.

Será feita esta avaliação utilizando-se a **NORMALIZAÇÃO PELA ABNT - NBR 14653-2 (AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS)**, pelo **MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO**, mediante levantamento e pesquisas no mercado imobiliário da região, para a determinação do valor de mercado.

Para obter-se o resultado desta análise, o mais fiel possível à oscilação do mercado imobiliário, serão utilizados elementos comparativos (amostras coletadas) que respeitarão os seguintes quesitos:

- a) Preferencialmente utilizaremos o mesmo bairro do imóvel avaliando, caso seja necessário, serão utilizados elementos comparativos de bairros que obedeçam as mesmas características urbanas do imóvel avaliando;
- b) Serão utilizados como elementos comparativos, ou seja, imóveis usados que estejam em boas condições de uso, manutenção e

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644

CNAI – 015.968

habitabilidade e de acabamento, semelhante ao imóvel avaliando. Caso seja necessário, posteriormente, serão feitas homogeneizações por fatores, para equiparação dos elementos de comparação em relação ao imóvel analisando.

- c) Como o imóvel avaliando é fruto da unificação de 2 (duas) unidades residenciais, este poder ter em sua configuração interna, referente ao número de banheiros, 2 banheiros sociais ou, 1 banheiro social e 1 suíte. Serão aceitos elementos de comparação tanto com uma configuração quanto com outra, sem prejuízo;

Sendo assim, determinaremos, para cada uma das amostras coletadas, o valor de mercado do imóvel por unidade de metro quadrado (tendo como base de cálculo a metragem quadrada útil). Obtidos estes valores, um para cada uma das amostras, faremos a somatória dos valores e dividiremos pelo número de amostras, estipulando o valor médio de mercado por unidade de metro quadrado.

Finalmente, multiplicaremos o valor da área útil (**74,20 m²**), pelo valor médio de mercado por unidade de metro quadrado, obtendo então valor médio de mercado para o imóvel em questão.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

7.1- VISITA *IN LOCO*.

A vistoria “*in loco*” tem como finalidade principal avaliar e mensurar o real estado em que os imóveis se encontram e tudo o que, direta ou indiretamente, possa interessar a presente medida judicial. Para este trabalho avaliativo, não foi possível realizar a vistoria “*in loco*”, portanto,

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644

CNAI – 015.968

utilizaremos a técnica da vistoria indireta, feita em imóvel semelhante/similar, para observação de suas características físicas e, adotando bom estado de uso e manutenção do imóvel avaliando.

7.2 - PESQUISAS

Todas as pesquisas realizadas, dos imóveis que serviram como elementos comparativos para esta avaliação, foram realizados entre os dias 13 de Fevereiro e 16 de Abril de 2020.

7.3- ELEMENTOS DE COMPARAÇÃO

Neste trabalho utilizamos apenas elementos de comparação de imóveis ofertados à venda no mercado imobiliário da região. Para utilizarmos elementos de comparação de imóveis vendidos, necessitamos que estes tenham sido fruto de negócios realizados nos últimos 60 dias. Para elementos de comparação de imóveis ofertados à venda, utilizaremos deságio de **5% (0,95)**, como **fator de comercialização**.

Utilizaremos o **fator garagem** equivalente a **3% (0,97)**, para homogeneização das amostras, caso os elementos de comparação tenham vagas de garagem disponíveis, em qualquer número, em relação ao imóvel avaliando. Sendo que, não há vagas de garagens para carros disponíveis no condomínio, privativas ou coletivas, somente área para carga e descarga;

Utilizaremos o **fator depreciação física (Critério de Heideck)**, onde após a visita de vistoria, adotou-se a classificação “Bom”, com isso será utilizado fator de 2,52% (0,9748) para a homogeneização das amostras.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644

CNAI – 015.968

8. PERSPECTIVAS DO MERCADO.**SETOR IMOBILIÁRIO SAI DO FUNDO DO POÇO E DEVE
IMPULSIONAR ECONOMIA EM 2020**

Construção cresce o dobro do PIB neste ano e, aliada ao juro menor, puxa fundos atrelados a imóveis.

23.dez.2019 às 2h00

(<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/fac-simile/2019/12/23/>)

FOLHA DE SÃO PAULO / FOLHAINVEST / EDIÇÃO IMPRESSA

Bruna Narcizo - O setor imobiliário brasileiro foi um dos poucos que deram sinais claros de recuperação em 2019. A expectativa é que a construção civil encerrará este ano com crescimento de 2%, o dobro da previsão para a expansão da economia, que gira em torno de 1%.

Especialistas ouvidos pela reportagem estão otimistas. Desde 2013, a construção civil não cresce acima do PIB (Produto Interno Bruto) Segundo eles, o setor está sendo considerado o motor de crescimento da economia para o próximo ano. A expectativa é que o avanço da construção chegue a 3%.

Pode parecer pouco, mas o mercado imobiliário está em recessão há seis anos. Atualmente, o setor está 30% abaixo do nível máximo verificado no início de 2014.

Em 2019, o setor imobiliário foi responsável pela geração de 10% dos novos postos de trabalho com carteira assinada do país.

Na quarta-feira (19), o Caged (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) divulgou que foram criados 948 mil postos de trabalho com carteira assinada neste ano.

Segundo dados da Cbic (Câmara Brasileira da Indústria da Construção), a construção civil foi responsável pela criação de cerca de 117 mil novos postos de trabalho neste ano, o que corresponde a 13% de todas as vagas geradas em 2019.

Ainda de acordo com os dados do Caged e da Cbic, no mês de novembro o país tinha 39,4 milhões de pessoas com carteira

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644

CNAI – 015.968

assinada. Desse total, a construção civil foi responsável por 2,09 milhões. O que significa que representa 5,32% do número total de empregados.

“O número pode parecer pequeno, mas precisamos lembrar que isso vem no primeiro momento em que o setor começa a repor suas atividades”, diz Ieda Vasconcelos, economista da Cbic.

A economista destaca que durante os anos de retração quase 1 milhão de postos de trabalho com carteira assinada foram perdidos no setor.

“Em 2019, o setor começa a retomar suas atividades. Claro que é uma recuperação inicial, não é do patamar que foi perdido. Ainda assim, esse incremento de 2% deste ano já foi capaz de fazer essa movimentação no mercado de trabalho. Esse dado sinaliza a importância do setor”, afirma Vasconcelos.

Para ela, os dados evidenciam a força da construção na geração de emprego.

“É por meio do emprego que é possível ter renda. O crescimento da economia provoca maior crescimento da construção, que provoca maior geração de emprego e renda, que provoca o crescimento da economia. Isso gera um círculo virtuoso”, afirma.

Outro fator importante para o crescimento do setor é a Selic (taxa básica de juros) no menor patamar histórico. Os juros a 4,5% ao ano reduziram o custo do crédito mobiliário.

A queda desses juros pode permitir a inclusão de milhares de pessoas no sistema de crédito.

Segundo estudo feito pela Abrainc (Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias), a cada ponto percentual de redução nos juros imobiliários, pelo menos 2,8 milhões de famílias passariam a ter condições de contratar esse tipo de crédito.

Mas não são só os canteiros de obras que justificam a alcinha de locomotiva da economia dada ao setor imobiliário.

Com a taxa Selic e a inflação nos patamares que se encontram atualmente, um investimento de renda fixa ou poupança pode ter taxa de rendimento próxima de zero ou até mesmo negativa. Por isso, os fundos imobiliários passaram a ser produtos mais atrativos.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644

CNAI – 015.968

“Os fundos imobiliários são uma alternativa excelente de investimento, não só para quem investe, mas para a economia como um todo e para desenvolver o mercado imobiliário com a injeção de capital”, diz Vasconcelos.

Segundo dados da Anbima (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais), os fundos imobiliários tinham R\$ 105 bilhões em patrimônio líquido em outubro de 2019. É o maior valor no levantamento histórico feito pela entidade.

Em dezembro de 2018, por exemplo, o patrimônio líquido dos fundos imobiliários era de R\$ 85 bilhões.

“A indústria de fundos imobiliários cresceu muito em 2019. Claramente isso que ainda está tímida”, afirma Alessandro Vedrossi, sócio-diretor e responsável pela área imobiliária da Valora Investimentos.

Segundo ele, a retomada da economia faz com que aumente o investimento no setor imobiliário, o que acaba refletindo nos fundos.

“A economia é impactada positivamente a partir do momento em que se tem mais dinheiro nos fundos usados para comprar imóveis, mais dinheiro nos fundos que financiam a construção de novos prédios e mais dinheiro nos fundos que compram créditos imobiliários”, diz Vedrossi.

Os imóveis também podem ser usados como garantia para aquisição de empréstimos com juros mais baixos e prazos mais longos, os chamados *home equity*.

No Brasil, esse tipo de crédito ainda é pouco conhecido e mais oferecido por Fintechs. A média desse tipo de empréstimo é que o prazo seja de 15 anos, com taxas de 12% a 13% ao ano ou de 0,99% ao mês.

“Os grandes bancos estão começando a trabalhar com *home equity* agora, mas ainda de uma forma mais tímida”, diz Maria Teresa Fornea, presidente executiva da Bcredi, fintech focada em crédito com garantia de imóveis.

Ela afirma que a participação desse tipo de crédito ainda é muito pequena no Brasil, de cerca de 10% do PIB. Para ter uma ideia, na Austrália representa 92,15%, nos EUA, 74,84%, e, no Chile, 25,09%.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644

CNAI – 015.968

Fornea afirma ainda que o Brasil tem 71 milhões de imóveis, dos quais cerca de 70% são desalienados, ou seja, potenciais garantias para alavancar créditos.

“O brasileiro está endividado com cheque especial, que é um crédito com qualidade mais baixa, já que é muito caro e tem um prazo muito curto. Por isso, parte da renda fica comprometida para pagar esses juros. Quando é possível conseguir crédito mais vantajoso, essa renda é utilizada para movimentar a economia”, afirma Fornea.

As condições atuais do mercado imobiliário são de uma ligeira estabilidade, com possível viés de crescimento, dependendo muito do avanço ou retrocesso do coronavírus em âmbito mundial.

A Bolsa de Valores de São Paulo, com altas expressivas, desde o início do ano de 2020, que atingiu patamares nunca antes alcançados, sofre forte retração em meio à epidemia, onde o principal parceiro comercial (China) está no epicentro dessa crise. Investidores, com receio do desaquecimento do mercado de consumo chinês, deixam de investir, retardando seus negócios, desaquecendo toda uma cadeia comercial.

9. CONCLUSÃO

Fica avaliado este imóvel em **R\$ 197.187,64 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**, neste dia 17 de Abril de 2020.

10. TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente laudo 15 (quinze) páginas, todas conferidas.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644

CNAI – 015.968

Acompanham 8 (oito) anexos, com 23 (vinte e três) páginas, sendo todas conferidas, totalizando 38 (trinta e oito) páginas.

11. ANEXOS

ANEXO I – DETERMINAÇÃO DO VALOR MÉDIO DE MERCADO DO IMÓVEL AVALIANDO.

ANEXO II – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO.

ANEXO III – FOTOS DO INTERIOR DO IMÓVEL REFERÊNCIA – APARTAMENTO 1103 – UNIFICAÇÃO DAS UNIDADES RESIDENCIAIS 1103/1104.

ANEXO IV – FOTOS DA ESTRUTURA E DAS CONDIÇÕES DO CONDOMÍNIO.

ANEXO V – FOTOS DA PORTA FECHADA - IMÓVEL AVALIANDO – APARTAMENTO 803 - UNIFICAÇÃO DAS UNIDADES RESIDENCIAIS 803/804.

ANEXO VI – FOTOS DE CARACTERIZAÇÃO DAS IMEDIAÇÕES.

ANEXO VII – MÉTODO DE HEIDECK .

ANEXO VIII – ESPELHOS DE IPTU DO IMÓVEL AVALIANDO / CERTIDÃO POSITIVA PARA DÉBITOS IMOBILIÁRIOS.

Santos, 17 de Abril de 2020.

Dirceu Assunção Lopes Júnior

Corretor de Imóveis – CRECI/SP 142.644

Cons. Nac. dos Avaliadores de Imóveis / CNAI nº 015.968

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de
Praia Grande / SP.

**ANEXOS DO LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL REFERENTES AO
PROCESSO DIGITAL Nº 0011762-47.2017.8.26.0477**

ANEXO I - DETERMINAÇÃO DO VALOR MÉDIO DE MERCADO DO IMÓVEL AVALIANDO

A. Relação dos Elementos de Comparação / Amostras:

1.

	Fonte:	Nova Casarão Imóveis
	Status:	Imóvel Usado ofertado À VENDA
	Código:	Ap3266
	Endereço:	Rua Caiapós nº 843 - Tupi
	Edifício/Condomínio:	Albatroz
	Tipo de Imóvel:	Apartamento Padrão
	Divisão:	2 2 0 (zero) Dormitórios Banheiros Vagas de Garagem
Link:	https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-2-quartos-vila-tupi-bairros-praia-grande-70m2-venda-RS215000-id-1038205411/	

2.

	Fonte:	MARCIO CARVALHO DE OLIVEIRA – CRECI/SP 78284 F
	Status:	Imóvel Usado ofertado À VENDA
	Código:	Ap0125
	Endereço:	Rua Tapajós , nº 174 - Tupi
	Edifício/Condomínio:	Magister
	Tipo de Imóvel:	Apartamento Padrão
	Divisão:	2 2 1 Dormitórios Banheiros Vagas de Garagem
Link:	https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-2-quartos-vila-tupi-bairros-praia-grande-com-garagem-74m2-venda-RS229000-id-2429457513/	

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644

CNAI – 015.968

3.

	Fonte:	Group House Fort
	Status:	Imóvel Usado ofertado À VENDA
	Código:	Ap1847
	Endereço:	Rua Xavantes nº 370 - Tupi
	Edifício/Condomínio:	Armando Pascal
	Tipo de Imóvel:	Apartamento Padrão
	Divisão:	2 2 1 Dormitórios Banheiros Vagas de Garagem
Link:	https://www.imovelweb.com.br/propriedades/apartamento-a-venda-82-m-sup2--por-r\$249.999-99-2943068395.html	

4.

	Fonte:	Maralto Imóveis
	Status:	Imóvel Usado ofertado À VENDA
	Código:	Ap4222
	Endereço:	Rua Jarus nº 121 - Tupi
	Edifício/Condomínio:	Mourão III
	Tipo de Imóvel:	Apartamento Padrão
	Divisão:	2 2 1 Dormitórios Banheiros Vagas de Garagem
Link:	https://www.imovelweb.com.br/propriedades/apartamento-2-dmt-na-tupi-em-praia-grande-sp.-2942098543.html	

5.

	Fonte:	Benjamim Savini Neto – CRECI/SP 80.920 F
	Status:	Imóvel Usado ofertado À VENDA
	Código:	Ap1156
	Endereço:	Rua Caetés nº 77 - Tupi
	Edifício/Condomínio:	Rogeglio Caó
	Tipo de Imóvel:	Apartamento Padrão
	Divisão:	2 2 1 Dormitórios Banheiros Vagas de Garagem
Link:	https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-2-quartos-vila-tupi-bairros-praia-grande-com-garagem-68m2-venda-RS199000-id-2468030508/	

Rua Floriano Peixoto, nº 235 – 28 / Pompéia – Santos (SP) – CEP 11060-303

Tel. Fixo: (13) 3225-8650 - Tel. Celular: (13) 9 9644-2760

e-mail: dirceu.assuncao@hotmail.com.br

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644

CNAI – 015.968

6.

	Fonte:	Ivange Palermo Pereira – CRECI/SP 111.380 F
	Status:	Imóvel Usado ofertado À VENDA
	Código:	336
	Endereço:	Rua Jarus nº 121 - Tupi
	Edifício/Condomínio:	Mourão III
	Tipo de Imóvel:	Apartamento Padrão
	Divisão:	2 2 1 Dormitórios Banheiros Vagas de Garagem
Link:	https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-2-quartos-vila-tupi-bairros-praia-grande-com-garagem-74m2-venda-RS200000-id-2452218397/	

7.

	Fonte:	Marcos Viana – CRECI/SP 64.270 F
	Status:	Imóvel Usado ofertado À VENDA
	Código:	Ap0010
	Endereço:	Rua Xavantes nº 61 - Tupi
	Edifício/Condomínio:	Gaiyota
	Tipo de Imóvel:	Apartamento Padrão
	Divisão:	2 2 0 (zero) Dormitórios Banheiros Vagas de Garagem
Link:	https://www.imovelweb.com.br/propriedades/apartamento-a-venda-76-m-sup2--por-r\$220.000-tupi-2941484416.html	

8.

	Fonte:	City Wave Consult. Imobiliária
	Status:	Imóvel Usado ofertado À VENDA
	Código:	1120
	Endereço:	Rua Caiapós nº 643 - Tupi
	Edifício/Condomínio:	São Thiago
	Tipo de Imóvel:	Apartamento Padrão
	Divisão:	2 2 1 Dormitórios Banheiros Vagas de Garagem
Link:	https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-2-quartos-vila-tupi-bairros-praia-grande-com-garagem-70m2-venda-RS180000-id-2467439695/	

Rua Floriano Peixoto, nº 235 – 28 / Pompéia – Santos (SP) – CEP 11060-303

Tel. Fixo: (13) 3225-8650 - Tel. Celular: (13) 9 9644-2760

e-mail: dirceu.assuncao@hotmail.com.br

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644

CNAI – 015.968

9.

	Fonte:	City Wave Consult. Imobiliária
	Status:	Imóvel Usado ofertado À VENDA
	Código:	1417
	Endereço:	Rua Caiapós nº 50 - Tupi
	Edifício/Condomínio:	São Patrício
	Tipo de Imóvel:	Apartamento Padrão
	Divisão:	2 2 1 Dormitórios Banheiros Vagas de Garagem
Link:	https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-2-quartos-vila-tupi-bairros-praia-grande-com-garagem-75m2-venda-RS180000-id-2460294779/	

10.

	Fonte:	Nova Tupy Imóveis
	Status:	Imóvel Usado ofertado À VENDA
	Código:	2355
	Endereço:	Rua Caiapós nº 643 - Tupi
	Edifício/Condomínio:	São Thiago
	Tipo de Imóvel:	Apartamento Padrão
	Divisão:	2 2 1 Dormitórios Banheiros Vagas de Garagem
Link:	https://www.novatumoveis.com.br/2355-apartamento-em-praia-grande-bairro-tupi.html	

11.

	Fonte:	Nova Tupy Imóveis
	Status:	Imóvel Usado ofertado À VENDA
	Código:	2373
	Endereço:	Rua Caiapós nº 553 - Tupi
	Edifício/Condomínio:	São Diogo
	Tipo de Imóvel:	Apartamento Padrão
	Divisão:	2 2 1 Dormitórios Banheiros Vagas de Garagem
Link:	https://www.novatumoveis.com.br/7075-apartamento-em-praia-grande-bairro-tupi.html	

Rua Floriano Peixoto, nº 235 – 28 / Pompéia – Santos (SP) – CEP 11060-303

Tel. Fixo: (13) 3225-8650 - Tel. Celular: (13) 9 9644-2760

e-mail: dirceu.assuncao@hotmail.com.br

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644

CNAI – 015.968

12.

	Fonte:	Nova Tupy Imóveis
	Status:	Imóvel Usado ofertado À VENDA
	Código:	2390
	Endereço:	Av. Presidente Castelo Branco nº 6434 - Tupi
	Edifício/Condomínio:	São Lourenço
	Tipo de Imóvel:	Apartamento Padrão
	Divisão:	2 2 1 Dormitórios Banheiros Vagas de Garagem
Link:	https://www.novatupyimoveis.com.br/7215-apartamento-em-praia-grande-bairro-tupi.html	

B. CÁLCULOS PARA A OBTENÇÃO DO VALOR MÉDIO DE MERCADO DO IMÓVEL AVALIANDO

- Obtenção do Fator de Depreciação Física do imóvel avaliando, segundo Método de Heidecke:

C	REGULAR	B ----- Bom	2,52%
	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Requer ou recebeu reparos pequenos. Quando o objeto de serviço de recuperação ou de restauração recente deixou em condições próximas ao de novo. Quando da existência de atividade de manutenção permanente e eficiente que mantém a aparência e/ou uso em condições de novo; ➤ Requer apenas limpeza sem utilização de mão de obra especializada para manter em boas condições de uso/aparência. ➤ Edificação semi-nova ou com reforma geral e substancial entre 02 e 05 anos, cujo estado geral possa ser recuperado apenas com reparos de eventuais fissuras superficiais localizadas e/ou pintura externa e interna. 		

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644

CNAI – 015.968

Conforme visita de vistoria, notou-se que, as condições físicas do imóvel avaliando, conforme o Método/Critério de Heidecke:

- **Estado de Conservação do Imóvel Avaliando (adotado): “C”**
- **Condições Físicas do Imóvel Avaliando: “regular”**
- **Classificação: “bom”**
- **Coeficiente de Depreciação (%E): 2,52%**

$$\diamond \text{ Fator Depreciação Física} = 1 - [(\%E) / 100]$$

$$\text{Fator Depreciação Física} = 1 - [(2,52) / 100]$$

$$\text{Fator de Depreciação Física} = 0,9748$$

Parâmetros Utilizados:

Nº AMOSTRAS :	12
Fator de Comercialização :	0,95
Fator de Depreciação / Heidecke :	0,9748
Fator Garagem :	0,97
Intervalo de Confiança (%) :	80
Nível de Confiança (%) :	20

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644

CNAI - 015.968

AMOSTRAS	VALOR OFERTADO	ÁREA DO IMÓVEL	VALOR					
	(R\$)	(m ²)	(R\$ / m ²)	Fator Garagem	Fator Comercialização	Fator de Depreciação Física (Kd)	Preço Homogeneizado (R\$/m ²)	(Xi- \bar{X}) ²
1	R\$ 215.000,00	70,00	3071,43	1,00	0,95	0,974800	2844,33	34898,65
2	R\$ 229.000,00	74,00	3094,59	0,97	0,95	0,974800	2779,81	14955,22
3	R\$ 250.000,00	82,00	3048,78	0,97	0,95	0,974800	2738,65	6583,33
4	R\$ 230.000,00	77,00	2987,01	0,97	0,95	0,974800	2683,17	658,09
5	R\$ 199.000,00	68,00	2926,47	0,97	0,95	0,974800	2628,78	825,45
6	R\$ 200.000,00	74,00	2702,70	0,97	0,95	0,974800	2427,78	52778,82
7	R\$ 220.000,00	76,00	2894,74	1,00	0,95	0,974800	2680,70	537,53
8	R\$ 180.000,00	70,00	2571,43	0,97	0,95	0,974800	2309,86	120865,47
9	R\$ 180.000,00	75,00	2400,00	0,97	0,95	0,974800	2155,87	251650,38
10	R\$ 255.000,00	75,00	3400,00	0,97	0,95	0,974800	3054,15	157315,78
11	R\$ 220.000,00	70,00	3142,86	0,97	0,95	0,974800	2823,16	27438,17
12	R\$ 240.000,00	78,00	3076,92	0,97	0,95	0,974800	2763,93	11324,70
MÉDIA (\bar{X})							2657,52	56652,63
Desvio Padrão (S)								238,02
Coefficiente de Variância								0,09
CV%								8,96%
Nº amostras coletadas								12
Grau de Liberdade (Nº dados - 1)								11
Intervalo de confiança (80%)								0,80
Nível de confiança - Erro (20%)								0,20
Distribuição "t" de Student								1,36
				t*S / Raiz (n-1)		97,85	Valores (R\$)	
$LS = \bar{X} + [t * S / \sqrt{(n-1)}]$				Limite Superior		2755,36	211.708,10	
* Área Imóvel Avaliando (m²): 74,2000				Média		2657,52	197.187,64	
$LI = \bar{X} - [t * S / \sqrt{(n-1)}]$				Limite Inferior		2559,67	182.667,17	

Portanto, o valor médio de mercado do imóvel avaliando, para esta data, é:

R\$ 197.187,64 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
Corretor de Imóveis - CRECI 142.644
CNAI – 015.968

C. DETERMINAÇÃO DO GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E DO GRAU DE PRECISÃO DO MÉTODO ADOTADO (TRATAMENTO POR FATORES)

NBR 14653-2

9.2.2 - Grau de fundamentação com o uso do tratamento por fatores, conforme a Tabela 3.

Tabela 3 - Grau de fundamentação no caso de utilização do Tratamento por Fatores

Item	Descrição	Grau			Pontuação
		III	II	I	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma	2
2	Quantidade mínima de dados do mercado, efetivamente utilizados	12	5	3	3
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados	2
4	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,50 a 2,00	0,40 a 2,50	3
Total de Pontos Somados					10

Tabela 4 — Enquadramento do laudo segundo seu grau de fundamentação no caso de utilização de Tratamento por Fatores

GRAUS	III	II	I	
Pontos Mínimos	10	6	4	OK
Ítems Obrigatórios	Ítems 2 e 4 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Ítems 2 e 4 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I	OK

GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO	III
-----------------------	-----

Rua Floriano Peixoto, nº 235 – 28 / Pompéia – Santos (SP) – CEP 11060-303
Tel. Fixo: (13) 3225-8650 - Tel. Celular: (13) 9 9644-2760
e-mail: dirceu.assuncao@hotmail.com.br

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644

CNAI – 015.968

Tabela 5 – Grau de precisão nos casos de utilização de modelos de regressão linear ou do tratamento por fatores

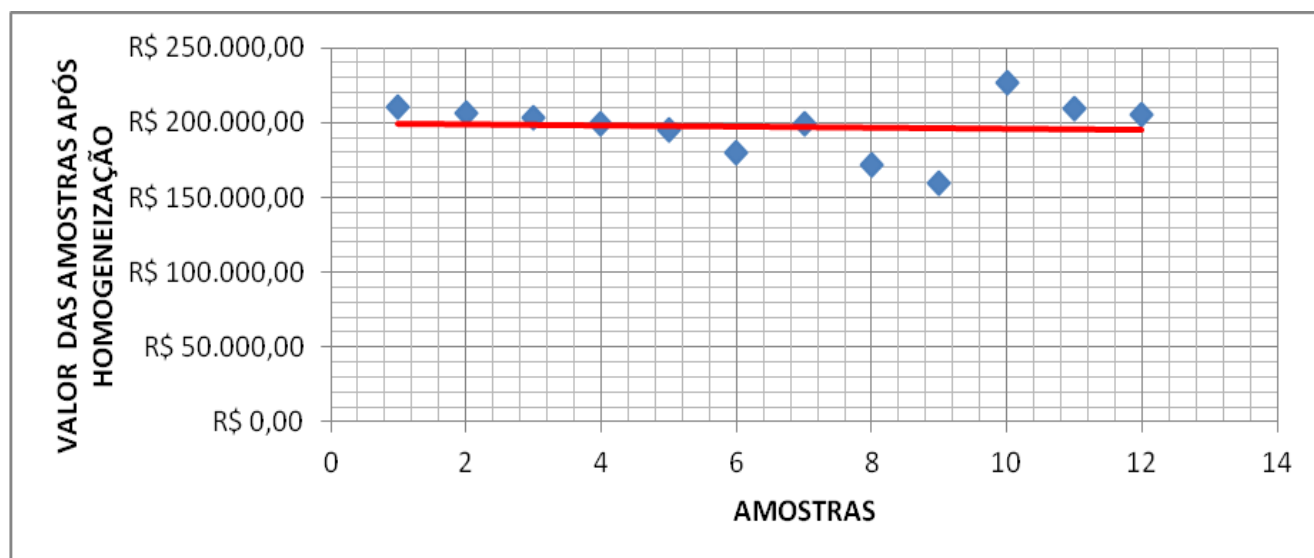
Descrição	Grau			Pontuação
	III	II	I	
Amplitude do intervalo de confiança de 80 % em torno da estimativa de tendência central	≤ 30 %	≤ 40 %	≤ 50 %	3

$$\text{AMPLITUDE (\%)} = \frac{\text{Limite Superior} - \text{Limite Inferior}}{\text{Valor Central}} \times 100$$

$$\text{AMPLITUDE (\%)} = 14,73 \%$$

GRAU DE PRECISÃO	III
------------------	-----

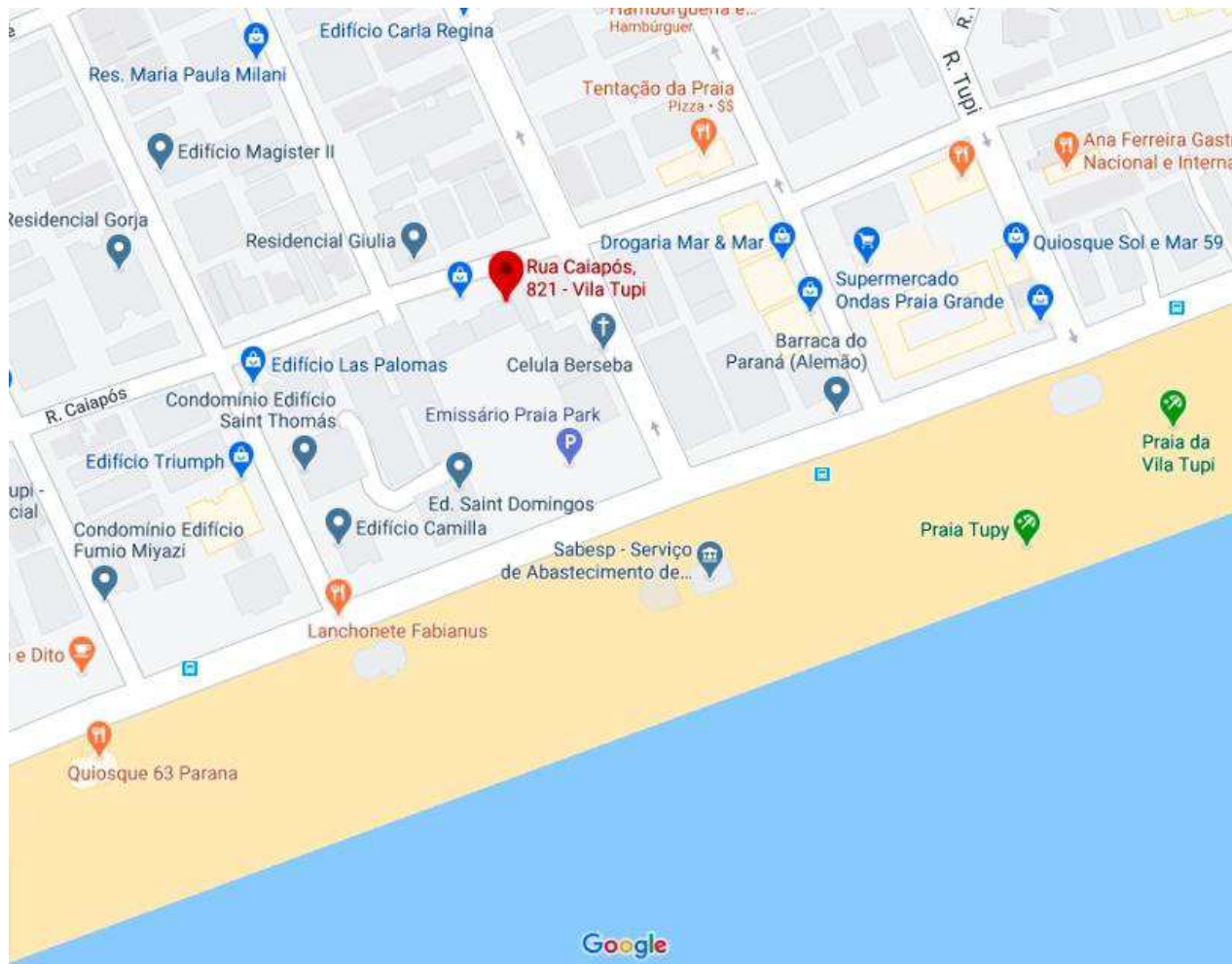
D. Gráfico de Dispersão das Amostras Homoginizadas



DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644

CNAI – 015.968

ANEXO II - MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

1

FOTO 1 (Anexo II) – Mapa gerado à partir da ferramenta digital fornecido pelo Google Maps para localização referencial do Imóvel Avaliando.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
 Corretor de Imóveis - CRECI 142.644
 CNAI - 015.968

ANEXO III - FOTOS DO INTERIOR DO IMÓVEL REFERÊNCIA - APARTAMENTO 1103 - UNIFICAÇÃO DAS UNIDADES RESIDENCIAIS 1103/1104.



Rua Floriano Peixoto, nº 235 - 28 / Pompéia - Santos (SP) - CEP 11060-303
 Tel. Fixo: (13) 3225-8650 - Tel. Celular: (13) 9 9644-2760
 e-mail: dirceu.assuncao@hotmail.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/04/2020 às 11:16, sob o número WPGF20700617302. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011762-47.2017.8.26.0477 e código 509FF13.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644

CNAI - 015.968



7



8



9



10



11



12

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644

CNAI – 015.968



13



14



15



16



17



18

FOTOS 1 À 18 (ANEXO III) – Retratam as dependências e estrutura do imóvel referência, similar ao imóvel avaliando.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
Corretor de Imóveis - CRECI 142.644
CNAI – 015.968

ANEXO IV – FOTOS DA ESTRUTURA E DAS CONDIÇÕES DO CONDOMÍNIO.



1



2



3



4



5



6

FOTOS 1 à 6 (ANEXO IV) – Retratam as dependências e estrutura do condomínio.

Rua Floriano Peixoto, nº 235 – 28 / Pompéia – Santos (SP) – CEP 11060-303
Tel. Fixo: (13) 3225-8650 - Tel. Celular: (13) 9 9644-2760
e-mail: dirceu.assuncao@hotmail.com.br

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
Corretor de Imóveis - CRECI 142.644
CNAI - 015.968

**ANEXO V – FOTOS DA PORTA FECHADA - IMÓVEL AVALIANDO – APARTAMENTO 803 –
UNIFICAÇÃO DAS UNIDADES RESIDENCIAIS 803/804.**



FOTOS 1 e 2 (ANEXO V) – Retratam a porta fechada do apartamento nº 803 – imóvel avaliando.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
Corretor de Imóveis - CRECI 142.644
CNAI – 015.968

ANEXO VI – FOTOS DE CARACTERIZAÇÃO DAS IMEDIAÇÕES.



1



2



3

FOTOS 1 à 3 (ANEXO VI) – Retratam a vizinhança.

Rua Floriano Peixoto, nº 235 – 28 / Pompéia – Santos (SP) – CEP 11060-303
Tel. Fixo: (13) 3225-8650 - Tel. Celular: (13) 9 9644-2760
e-mail: dirceu.assuncao@hotmail.com.br

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644

CNAI – 015.968

ANEXO VII – MÉTODO DE HEIDECK.

Critério de Heideck			
Tabela de Ross/Heideck – Depreciação Física - Fator K			
Estado de Conservação	Condições Físicas	Classificação	Coefficiente E%
A	<p>NOVO - NÃO SOFREU NEM NECESSITA DE REPAROS.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Com até seis meses de uso e sem danos. ➤ Não sofreu nem necessita de reparos. ➤ Edificação nova ou com reforma geral e substancial, com menos de 02 anos, que apresente apenas sinais de desgaste natural da pintura externa. 	O ----- Ótimo	0,00%
B	<p>ENTRE NOVO E REGULAR</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Apesar de já submetido ao uso, apresenta-se nas condições de novo ou bem próximo disso. ➤ Não recebeu e nem necessita de reparos. ➤ Edificação nova ou com reforma geral e substancial, com menos de 02 anos, que apresente necessidade apenas de uma demão leve de pintura para recompor a sua aparência. 	MB ----- Muito bom	0,32%
C	<p>REGULAR</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Requer ou recebeu reparos pequenos. Quando o objeto de serviço de recuperação ou de restauração recente deixou em condições próximas ao de novo. Quando da existência de atividade de manutenção permanente e eficiente que mantém a aparência e/ou uso em condições de novo; ➤ Requer apenas limpeza sem utilização de mão de obra especializada para manter em boas condições de uso/aparência. ➤ Edificação semi-nova ou com reforma geral e substancial entre 02 e 05 anos, cujo estado geral possa ser recuperado apenas com reparos de eventuais fissuras superficiais localizadas e/ou pintura externa e interna. 	B ----- Bom	2,52%
D	<p>ENTRE REGULAR E REPAROS SIMPLES.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Atividade de manutenção eventual ou periódica que mantém uma boa aparência e condições normais de uso, mas sem o aspecto de novo ou recuperação recente. ➤ Requer intervenções superficiais em pontos localizados para recuperação de desgastes naturais. Pode requerer mão de obra 	I ----- Intermediário	8,09%

Rua Floriano Peixoto, nº 235 – 28 / Pompéia – Santos (SP) – CEP 11060-303

Tel. Fixo: (13) 3225-8650 - Tel. Celular: (13) 9 9644-2760

e-mail: dirceu.assuncao@hotmail.com.br

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644

CNAI – 015.968

	<p><i>especializada com uso de instrumentos especiais.</i></p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Edificação semi-nova ou com reforma geral e substancial entre 02 e 05 anos, cujo estado geral possa ser recuperado com reparo de fissuras localizadas e superficiais e pintura externa e interna. 		
E	<p>REPAROS SIMPLES</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Requer reparações simples. Requer intervenções em pontos localizados ou em partes/componentes definidos para restauração de aspectos e/ou funcionalidades originais. ➤ Necessitam de serviços generalizados de manutenção e limpeza. Implicam a realização de serviços superficiais ou reparos de partes ou componentes definidos/localizados com mão de obra especializada. Não comprometem a operação e a funcionalidade. ➤ Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com pintura interna e externa, após reparos de fissuras superficiais generalizadas, sem recuperação do sistema estrutural. Eventualmente, revisão do sistema hidráulico e elétrico. 	R ----- Regular	18,10%
F	<p>ENTRE REPAROS SIMPLES E IMPORTANTES.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Requer intervenções generalizadas na maior parte ou com profundidades em peças ou componentes específicos sob pena de comprometimento iminente de operação e segurança. ➤ Implica restauração ou recuperação com remoção/substituição/adição de elementos ou peças com mão de obra especializada. ➤ Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com pintura interna e externa, após reparos de fissuras, e com estabilização e/ou recuperação localizada do sistema estrutural. As instalações hidráulicas e elétricas possam ser restauradas mediante a revisão e com substituição eventual de algumas peças desgastadas naturalmente. Eventualmente possa ser necessária a substituição dos revestimentos de pisos e paredes, de um, ou de outro compartimento. Revisão da impermeabilização ou substituição de telhas da cobertura. 	D ----- Deficiente	33,20%

Rua Floriano Peixoto, nº 235 – 28 / Pompéia – Santos (SP) – CEP 11060-303

Tel. Fixo: (13) 3225-8650 - Tel. Celular: (13) 9 9644-2760

e-mail: dirceu.assuncao@hotmail.com.br

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR


Corretor de Imóveis - CRECI 142.644

CNAI – 015.968

G	<p>REPAROS IMPORTANTES</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Requer reparações importantes. Requer intervenções generalizadas e com profundidade em partes ou peças críticas sob o aspecto de estética, salubridade, segurança e funcionalidade. ➤ Implica restauração ou recuperação com remoção/substituição/ adição de elementos ou peças com mão de obra especializada. ➤ Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com pintura interna e externa, com substituição de panos de regularização da alvenaria, reparos de fissuras, com estabilização e/ou recuperação de grande parte do sistema estrutura. As instalações hidráulicas e elétricas possam ser restauradas mediante a substituição das peças aparentes. A substituição dos revestimentos de pisos e paredes, da maioria dos compartimentos. Substituição ou reparações importantes na impermeabilização ou no telhado. 	M ----- Mau	52,60%
H	<p>ENTRE REPAROS IMPORTANTES E SEM VALOR</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Restauração total de elementos ou peças importantes. Degradação generalizada e com alto grau de exposição. ➤ Alto nível de comprometimento da funcionalidade, segurança e operação. ➤ Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com estabilização e/ou recuperação do sistema estrutural, substituição da regularização da alvenaria, reparos de fissuras. Substituição das instalações hidráulicas e elétricas. Substituição dos revestimentos de pisos e paredes. Substituição da impermeabilização ou do telhado. 	MM ----- Muito mau	75,20%
I	<p>SEM VALOR</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Valor de demolição residual; ➤ Máquina/equipamento em estado de demolição; ➤ Sem condição de operação ou uso. 	DM ----- Demolição	100,00%

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR
Corretor de Imóveis - CRECI 142.644
CNAI - 015.968

**ANEXO VIII – ESPELHOS DE IPTU DO IMÓVEL AVALIANDO / CERTIDÕES POSITIVAS
PARA DÉBITOS IMOBILIÁRIOS.**

 Município da Estância Balneária de Praia Grande Secretaria de Finanças Imposto Predial e Territ. Urb. e Taxas de Serv. Urb.	Município da Estância Balneária de Praia Grande		Notificação Recibo		Lançamento 2.04.09.102.002.0803-1	
	Ano Base 2020	Exercício 2020	Nr. do Carnê 1101953	Emissão 01		
Local do Imóvel V TUPI ED VELEIROS BL 11 AP 803			Inscrição Atual 170.175.001		Aliquota 1,56	
Logradouro RUA CAIAPOS					Nr. Oficial 821	
Contribuinte			Área do Terreno 8,67		Testada 1,77	
Possuidor			Área Construída 45,43		Valor Imposto 773,50	
Pagável somente nos bancos conveniados: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Itaú, Santander, Bradesco e Bancoob						
ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA SECRETARIA DE FINANÇAS LIMITADO A 400 SENHAS DIÁRIAS			Vlr. Venal Terreno 8.154,84		TSU - A 234,54	
VISITE O SITE DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE: www.praiagrande.sp.gov.br "SERVIÇOS ON LINE" OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE FINANÇAS: Emissão de Boleto Dívida Ativa - Certidão Negativa de Débito - Certidão de Valor Venal - Emissão de Guia de ITBI - Emissão de Boletos ISS			Vlr. Venal Constr. 41.428,19		TSU - B 0,00	
			Vlr. Venal Total 49.583,03		TSU - C 0,00	
OBSERVAÇÕES					CIP 0,00	
- Não Incluso desconto de Bom Pagador nos valores à pagar. - EXISTE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA-REGULARIZE NA PREFEITURA - CERTIDÃO NEGATIVA E/OU LEVANTAMENTO DE DÉBITOS NA INTERNET.					Total (Imp.+Taxas) 1.008,04	

1

Foto 1 – Espelho do IPTU do imóvel avaliando – APARTAMENTO 803.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644

CNAI – 015.968

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**Estado de São Paulo
Secretaria de Finanças**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS**
N.º: 8017 / 2020

A Secretaria de Finanças da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CERTIFICAMOS, CONSTAR DÉBITOS no Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, para o imóvel sob n°. 204091020020803, lançado em nome de JOAO RODRIGUES OLIVEIRA NETO . Foram constatados débitos de tributos Imobiliários referente ao(s) exercício(s): 2015 2012 2016 2017 2018 2019.

Ressalta-se, ainda, que a presente certidão é válida por 90 (Noventa) dias após sua emissão

A presente certidão não contempla pesquisa de IPTU com vencimento(s) no exercício de 2020, ou possíveis diferenças de exercícios anteriores e débitos territoriais e emissão extra.

Praia Grande 15/04/2020 às 16:47:05

Certidão emitida em conformidade com Decreto número 4856/2009, em 10/12/2009.

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.praiagrande.sp.gov.br>.

Número de controle : 467b2668c3d5bc2c7e189c5330c471b6

Avenida Presidente Kennedy, Nº 0.000, Terreo - Vila Mirim, Praia Grande - SP
www.praiagrande.sp.gov.br

2

Foto 2 – Certidão positiva de débitos imobiliários. – APARTAMENTO 803.

Rua Floriano Peixoto, nº 235 – 28 / Pompéia – Santos (SP) – CEP 11060-303
Tel. Fixo: (13) 3225-8650 - Tel. Celular: (13) 9 9644-2760
e-mail: dirceu.assuncao@hotmail.com.br

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644

CNAI – 015.968

 Município da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo	Município da Estância Balneária de Praia Grande		Notificação Recibo		Lançamento 2.04.09.102.002.0804-0	
	Secretaria de Finanças Imposto Predial e Territ. Urb. e Taxas de Serv. Urb.		Ano Base 2020	Exercício 2020	Nr.do Carnê 1101695	Emissão 01
Local do Imóvel V TUPI ED VELEIROS BL 11 AP 804			Inscrição Atual 170.175.001		Alíquota 1,56	
Logradouro RUA CAIAPOS					Nr.Oficial 821	
Contribuinte			Área do Terreno 9,65		Testada 1,77	
Possuidor			Área Construída 50,58		Valor Imposto 861,14	
Pagável somente nos bancos conveniados: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Itaú, Santander, Bradesco e Bancoob						
ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA SECRETARIA DE FINANÇAS LIMITADO A 400 SENHAS DIÁRIAS				Vlr. Venal Terreno 9.076,61	TSU - A 234,54	
VISITE O SITE DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE: www.praia grande.sp.gov.br "SERVIÇOS ON LINE" OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE FINANÇAS: Emissão de Boleto Dívida Ativa - Certidão Negativa de Débito - Certidão de Valor Venal - Emissão de Guia de ITBI - Emissão de Boletos ISS				Vlr. Venal Constr. 46.124,54	TSU - B 0,00	
				Vlr. Venal Total 55.201,15	TSU - C 0,00	
OBSERVAÇÕES					CIP 0,00	
- Não Incluso desconto de Bom Pagador nos valores à pagar. - EXISTE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA-REGULARIZE NA PREFEITURA - CERTIDÃO NEGATIVA E/OU LEVANTAMENTO DE DÉBITOS NA INTERNET.					Total (Imp.+Taxas) 1.095,68	

3

Foto 3 – Espelho do IPTU do imóvel avaliando – APARTAMENTO 804.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR

Corretor de Imóveis - CRECI 142.644

CNAI – 015.968

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**Estado de São Paulo
Secretaria de Finanças**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS**
N.º: 8016 / 2020

A Secretaria de Finanças da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CERTIFICAMOS, CONSTAR DÉBITOS no Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, para o imóvel sob n°. 204091020020804, lançado em nome de JOAO RODRIGUES OLIVEIRA NETO . Foram constatados débitos de tributos Imobiliários referente ao(s) exercício(s): 2015 2012 2016 2019 2017 2018.

Ressalta-se, ainda, que a presente certidão é válida por 90 (Noventa) dias após sua emissão

A presente certidão não contempla pesquisa de IPTU com vencimento(s) no exercício de 2020, ou possíveis diferenças de exercícios anteriores e débitos territoriais e emissão extra.

Praia Grande 15/04/2020 às 16:44:44

Certidão emitida em conformidade com Decreto número 4856/2009, em 10/12/2009.
A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.praiagrande.sp.gov.br>.

Número de controle : 33cdfbc6f0944a2657297482c1a650c4

Avenida Presidente Kennedy, Nº 0.000, Terreo - Vila Mirim, Praia Grande - SP
www.praiagrande.sp.gov.br

4

Foto 4 – Certidão positiva de débitos imobiliários. – APARTAMENTO 804.

Fotos 1, 2, 3 e 4 – Documentos extraídos do site da Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Rua Floriano Peixoto, nº 235 – 28 / Pompéia – Santos (SP) – CEP 11060-303
Tel. Fixo: (13) 3225-8650 - Tel. Celular: (13) 9 9644-2760
e-mail: dirceu.assuncao@hotmail.com.br

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de
Praia Grande (SP).

Processo Digital Nº: 0011762-47.2017.8.26.0477
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício
Exeqüente: Condomínio Edifício Veleiro
Executado: João Rodrigues Oliveira Neto

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR, perito nomeado por este juízo, devidamente qualificado nos autos processuais, vem, respeitosamente, apresentar a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, o Laudo Pericial de Avaliação e Anexo. Requer a liberação de seus honorários provisórios.

Requeiro, ainda, a fixação dos honorários definitivos em R\$1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais), diante da complexidade do trabalho.

Isto posto, requer a expedição de mandado de pagamento em favor do ora requerente, quando oportuno nos termos da respeitável decisão.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Santos, 17 de Abril de 2020.

Dirceu Assunção Lopes Júnior.
CRECI 142.644
CNAI 015.968

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (*padrão CNJ*): **0011762-47.2017.8.26.0477**

Nome do beneficiário do levantamento: **DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR**

CPF/CNPJ: **246.168.868-06**

Tipo de Beneficiário:

Parte (Perito)

Advogado – OAB/___ nº_____ - Procuração nas fls. _____

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

Terceiro

Tipo de levantamento: **Parcial**

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: **(48)**

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017):

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: **DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR**

CPF/CNPJ do titular da conta: **246.168.868-06**

Banco: **Banco do Brasil**

Código do Banco: **001**

Agência: **3145-3**

Conta nº: **22.181-3**

Tipo de Conta: **Corrente** **Poupança**

Observações:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim
 CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
 Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0011762-47.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Edifício Veleiro**
 Executado: **João Rodrigues Oliveira Neto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Thais Cristina Monteiro Costa Namba**

Vistos.

Fls. 65/102: Digam as partes sobre o laudo, no prazo de quinze dias.

Fls. 103/104: Defiro o pedido de levantamento dos honorários provisórios. Expeça-se o mandado respectivo.

Arbitro os honorários definitivos em R\$ 1.700,00. Depósito complementar da diferença no prazo de cinco dias. Com o depósito, expeça-se mandado de levantamento em favor do sr. Perito judicial.

No mais, diga o exequente, na mesma oportunidade supra, se tem interesse na realização de leilão eletrônico, facultada a indicação de empresa gestora para tal finalidade.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 09 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0623/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 13/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 65/102: Digam as partes sobre o laudo, no prazo de quinze dias. Fls. 103/104: Defiro o pedido de levantamento dos honorários provisórios. Expeça-se o mandado respectivo. Arbitro os honorários definitivos em R\$ 1.700,00. Depósito complementar da diferença no prazo de cinco dias. Com o depósito, expeça-se mandado de levantamento em favor do sr. Perito judicial. No mais, diga o exequente, na mesma oportunidade supra, se tem interesse na realização de leilão eletrônico, facultada a indicação de empresa gestora para tal finalidade. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 13 de julho de 2020.

José Valdomiro Pereira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0011762-47.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Edifício Veleiro**
 Executado: **João Rodrigues Oliveira Neto**

CERTIDÃO

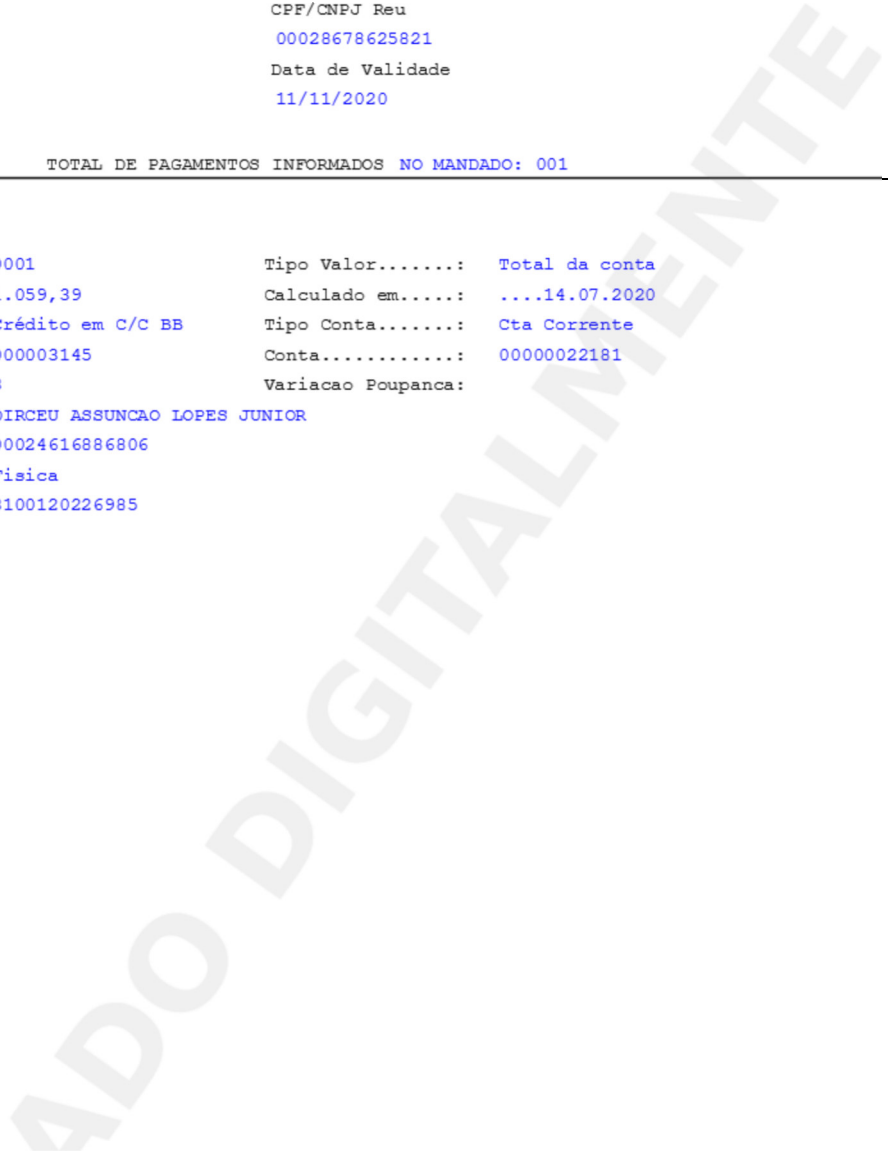
Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. despacho de fls. 105, expedi Mandado de Levantamento Eletrônico nº 20200714103134056397, referente ao(s) depósito(s) de fls. 47/48, no valor de R\$ 1.000,00 em favor do expert, conforme formulário de fls. 104. Nada Mais. Praia Grande, 14 de julho de 2020. Eu, ____, Susely Sanches Luchetti Rodrigues de Jesus, Escrevente Técnico Judiciário.

PODER JUDICIARIO
 SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP
 ALVARA ELETRONICO DE PAGAMENTO N 20200714103134056397

Comarca	Vara
PRAIA GRANDE	2ª VARA CÍVEL
Numero do Processo	
00117624720178260477	
Autor	Reu
CONDOMINIO EDIFICIO VELEIRO	JOAO RODRIGUES OLIVEIRA NETO
CPF/CNPJ Autor	CPF/CNPJ Reu
52261377000106	00028678625821
Data de Expedicao	Data de Validade
14/07/2020	11/11/2020

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Total da conta
Valor.....:	1.059,39	Calculado em.....:	...14.07.2020
Finalidade.....:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Agencia.....:	000003145	Conta.....:	00000022181
DV da Conta.....:	3	Variacao Poupanca:	
Beneficiario.....:	DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR		
CPF/CNPJ Beneficiario:	00024616886806		
Tipo Beneficiario.....:	Fisica		
Conta(s) Judicial(is):	3100120226985		



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0011762-47.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Edifício Veleiro**
 Executado: **João Rodrigues Oliveira Neto**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, intimei o perito, via e-mail, conforme documentos que seguem. Nada Mais. Praia Grande, 16 de julho de 2020. Eu, ____, Susely Sanches Luchetti Rodrigues de Jesus, Escrevente Técnico Judiciário.

Intimação - Mandado de Levantamento assinado - proc. nº 0011762-47.2017.8.26.0477

SUSELY SANCHES LUCHETTI RODRIGUES DE JESUS <sluchetti@tjsp.jus.br>

Qui, 16/07/2020 09:45

Para: dirceu.assuncao@hotmail.com <dirceu.assuncao@hotmail.com>; dirceu.assuncao@creci.org.br <dirceu.assuncao@creci.org.br>

 1 anexos (245 KB)

0011762.pdf;

Proc. 0011762-47.2017.8.26.0477

Rte: Condomínio Edifício Veleiro

Rdo: João Rodrigues Oliveira Neto

Pela presente expedida nos autos da ação supra mencionada, em trâmite por este Juízo e Cartório respectivo, fica Vossa Senhoria, devidamente INTIMADA que o Mandado de Levantamento Eletrônico encontra-se disponibilizado nos autos para as providências necessárias, conforme cópia que segue em anexo.

Atenciosamente,



SUSELY S. LUCHETTI R. DE JESUS

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Cível da Comarca de Praia Grande/SP

Av. Dr. Roberto de A. Vinhas, 9101 - Vl. Mirim - Praia Grande/SP - CEP: 11705-090

Tel: (13) 3471-1200 - Ramal 220


E-mail: sluchetti@tjsp.jus.br

Retransmitidas: Intimação - Mandado de Levantamento assinado - proc. nº 0011762-47.2017.8.26.0477

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Qui, 16/07/2020 09:45

Para: dirceu.assuncao@creci.org.br <dirceu.assuncao@creci.org.br> 1 anexos (34 KB)

Intimação - Mandado de Levantamento assinado - proc. nº 0011762-47.2017.8.26.0477;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:dirceu.assuncao@creci.org.br (dirceu.assuncao@creci.org.br)


Assunto: Intimação - Mandado de Levantamento assinado - proc. nº 0011762-47.2017.8.26.0477

Entregue: Intimação - Mandado de Levantamento assinado - proc. nº 0011762-47.2017.8.26.0477

postmaster@outlook.com <postmaster@outlook.com>

Qui, 16/07/2020 09:45

Para: dirceu.assuncao@hotmail.com <dirceu.assuncao@hotmail.com>

 1 anexos (48 KB)

Intimação - Mandado de Levantamento assinado - proc. nº 0011762-47.2017.8.26.0477;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

dirceu.assuncao@hotmail.com (dirceu.assuncao@hotmail.com).

Assunto: Intimação - Mandado de Levantamento assinado - proc. nº 0011762-47.2017.8.26.0477

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DO FORO
PRAIA GRANDE SP

Processo nº 00117624720178260477

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VELEIRO por seu advogado que esta subscreve, nos autos da ação de cobrança em apreço, vem, respeitosamente, requerer a realização de praceamento eletrônico do bem penhorado nestes autos.

Para tanto nos termos do artigo 883 do CPC, indica a empresa Gestora de leilão eletrônico, **“LANCE JUDICIAL”**, LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 – **www.lancejudicial.com.br** – **0800.780.8000** / (13) 3384.8000 / (13) 3304.6830, considerada tecnicamente **HABILITADA** pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP (**Processo nº 2012/71827-STI, conforme certidão anexa**), para realização das Hastas Públicas perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. (<http://www.tjsp.jus.br/LeilaoEletronico/ConsultaPublica/Consultar>)

A propósito, vale ressaltar as vantagens de leilões por meio eletrônico, com a consultoria da **LANCE JUDICIAL**, quais sejam:

- Ampla divulgação, já que as informações sobre os bens são disponibilizadas na internet, com amplo acesso ao seu conteúdo por interessados em todo Brasil;

- Maior poder de atração de novos compradores por meio de diversos canais de comunicação, com destaque ao eletrônico (internet);
- Envia um E-mail Marketing semanal, para mais de 250.000 mil compradores e investidores no Brasil e no exterior cadastrados em seu portal;
- Publicidade em Jornais de ampla circulação local, bem como mídia direcionada através da internet, rádios, redes sociais, faixas, cartazes e panfletagem.
- Realiza o acompanhamento processual até o efetivo pagamento do preço e da assinatura do auto de arrematação (com agilidade e comprometimento);
- Cientificação de todas as partes envolvidas no praceamento/leilão através de A.R. posteriormente juntado aos autos.
- Emissão de Boletos e cobrança ao arrematante/ disponibilização aos autos dos comprovantes dos pagamentos;
- Elaboração da súmula e auto de arrematação;
- Central de atendimento gratuita.
- Com a utilização do leilão eletrônico, estará este M.M Juízo agindo em consonância com o **princípio da menor onerosidade causada ao devedor**, disposto no artigo 805 do Código de Processo Civil, **uma vez que o fácil e amplo acesso às informações desta praça através da rede mundial de computadores, aumentará as probabilidades**

de arrematação, e o devedor terá por expropriado seu bem com um valor certamente superior do que com a utilização das hastas na modalidade convencional e ultrapassada.

Assim, requer que o praxeamento dos bens penhorados nestes autos seja realizado pelo meio eletrônico, através do Portal www.lancejudicial.com.br, e que seja indicado e nomeado para tanto o GESTOR "**LANCE JUDICIAL**".


Por fim, requer a juntada de guia com depósito dos honorários periciais complementares.

Termos em que,
P. deferimento.

Praia Grande, *data em protocolo*.

p.p.

FÁBIO F. COLLAÇO
OAB/SP 167.730



Comprovante de Transação Bancária
 Boletos de Cobrança
 Data da operação: 24/07/2020 - 16h22
 Nº de controle: 263.348.427.389.619.766 | Documento: 0001092

Conta de débito: **Agência: 0280 | Conta: 0088376-0 | Tipo: Conta-Corrente**
 Empresa: **CONDOMINIO EDIFICIO VELEIRO | CNPJ: 052.261.377/0001-06**

Código de barras: **00190 00009 02836 585006 86227 887170 1 83850000070000**
 Banco destinatário: **001 - BANCO DO BRASIL S.A.**
 Razão Social Beneficiário: **BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ**
 Nome Fantasia Beneficiário: **SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL**
 CPF/CNPJ Beneficiário: **000.000.000/4906-95**
 Nome do Pagador: **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**
 CPF/CNPJ do pagador: **051.174.001/0001-93**
 Razão Social Sacador: **Não informado**
 Avalista:
 CPF/CNPJ Sacador: **Não informado**
 Avalista:
 Instituição Receptora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**
 Data de débito: **24/07/2020**
 Data de vencimento: **21/09/2020**
 Valor: **R\$ 700,00**
 Desconto: **R\$ 0,00**
 Abatimento: **R\$ 0,00**
 Bonificação: **R\$ 0,00**
 Multa: **R\$ 0,00**
 Juros: **R\$ 0,00**
 Valor total: **R\$ 700,00**
 Descrição: **HONORARIOS PERICIAIS APTO 803**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

VwZpm6Jk uXislmw@ qiEZEuID ?ERF4S?5 nUpNPhOS pCfwheV* TNXEkbW4 hJM8GpET
 sgnTvvu YSCaijPj MiWlPSTr bnhok?Aq tHmxxZh6 ylkpEb19 dTBT?T*m VinQjG7d
 ULPXMeZd hGSOpRj# Ep54JY3@ RpW3*rcl oioR2HXK wLYSDAD@ 04211200 00190002

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais consulte Fale Con
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Condomínio Edifício Veleiro

Réu: João Rodrigues Oliveira Neto

Praia Grande Foro De Praia Gra - Cartório Da 2ª. Vara Cível

Processo: 00117624720178260477 - ID 08102000099463543

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Honorários Perici

ais Finais 803

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 86227.887170 1 83850000070000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
CONDOMINIO EDIFICIO VELEIRO CNPJ: 52.261.377/0001-06
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00117624720178260477, Praia Grande Foro De Praia Gra - Cartório Da 2ª. Vara Cível 2ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Número 28365850086227887 Nr. Documento 0 Data de Vencimento 21/09/2020 Valor do Documento 700,00 (=) Valor Pago 700,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 86227.887170 1 83850000070000

Local de Pagamento **PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO** Data de Vencimento 21/09/2020

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO DO BRASIL S/A Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X

Data do Documento 24/07/2020 Nr. Documento 0 Espécie DOC ND Aceite N Data do Processamento 24/07/2020 Nosso-Número 28365850086227887

Uso do Banco 0 Carteira 17 Espécie R\$ Quantidade xValor (=) Valor do Documento 700,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 08102000099463543 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep (-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

700,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
CONDOMINIO EDIFICIO VELEIRO CNPJ: 52.261.377/0001-06
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00117624720178260477, Praia Grande Foro De Praia Gra - Cartório Da 2ª. Vara Cível 2ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Código de Baixa Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO FERREIRA COLLACO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/07/2020 às 20:46, sob o número WPGE20701263580 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011762-47.2017.8.26.0477 e código 571CC9E.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim
 CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
 Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0011762-47.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Edifício Veleiro**
 Executado: **João Rodrigues Oliveira Neto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Thais Cristina Monteiro Costa Namba**

Vistos.

Fls. 113/117: Comunique-se ao sr. Perito judicial a apresentar formulário eletrônico no prazo de cinco dias. Após, expeça-se mandado de levantamento em seu favor.

No entanto, melhor compulsando os autos, afigura-se necessária a intimação do executado, nos termos do art. 513, § 2º, CPC.

Providencie o exequente, no prazo de cinco dias, o recolhimento das custas postais.

Após, expeça-se carta para intimação do executado sobre a penhora do imóvel e a avaliação, facultada impugnação no prazo de quinze dias.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 28 de outubro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1040/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 03/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 113/117: Comunique-se ao sr. Perito judicial a apresentar formulário eletrônico no prazo de cinco dias. Após, expeça-se mandado de levantamento em seu favor. No entanto, melhor compulsando os autos, afigura-se necessária a intimação do executado, nos termos do art. 513, § 2º, CPC. Providencie o exequente, no prazo de cinco dias, o recolhimento das custas postais. Após, expeça-se carta para intimação do executado sobre a penhora do imóvel e a avaliação, facultada impugnação no prazo de quinze dias. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 3 de novembro de 2020.

José Valdomiro Pereira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE – SP.

PROCESSO No. 0011762-47.2017.8.26.0477

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VELEIRO, vem, mui
respeitosamente, à presença de V.Exa., por seu Advogado subscritor, nos autos da AÇÃO
em apreço, em cumprimento ao r. despacho de fls., requerer a juntada de guia postal.

Termos em que,
P. deferimento.

Data em protocolo.

p.p.

FÁBIO F. COLLAÇO
OAB/SP 167.730



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/11/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 19.50.48
553705537

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TJ-SP - Fundo Especial de Despesa-FEDTJ

CLIENTE: FABIO FERREIRA COLLACO
AGENCIA: 5537-9 CONTA: 404.671-4
=====

CPF	270.622.758-32
Receita	0120-1
Número do Pedido	2020111619352409
Valor Total Arrecadado	23,55

=====

Data do pagamento:	16/11/2020
Numero do Documento:	111.676
Autenticacao SISBB:	F.9DE.430.0BF.155.B6C

=====

Central de atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de ouvidoria.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 202011619352409

 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF 270.622.758-32	CNPJ
Nº do processo 0011762-47.2017.8.26	Unidade 0477	CEP	
Endereço			Código 120-1
Histórico Veleiro 803			Valor
			23,55
			Total
			23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001	235551174000	112010002707	622758324099
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 202011619352409

 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

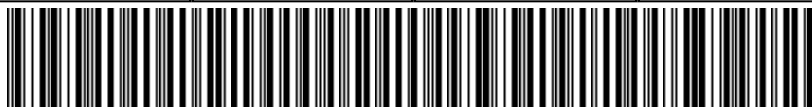
Nome	RG	CPF 270.622.758-32	CNPJ
Nº do processo 0011762-47.2017.8.26	Unidade 0477	CEP	
Endereço			Código 120-1
Histórico Veleiro 803			Valor
			23,55
			Total
			23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001	235551174000	112010002707	622758324099
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 202011619352409

 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF 270.622.758-32	CNPJ
Nº do processo 0011762-47.2017.8.26	Unidade 0477	CEP	
Endereço			Código 120-1
Histórico Veleiro 803			Valor
			23,55
			Total
			23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

86860000001	235551174000	112010002707	622758324099
-------------	--------------	--------------	--------------





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim
 CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
 Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0011762-47.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Edifício Veleiro**
 Executado: **João Rodrigues Oliveira Neto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Thais Cristina Monteiro Costa Namba**

Vistos.

Petição retro: Cumpra a serventia o determinado às fls. 118.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 24 de novembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1162/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 26/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)

Teor do ato: "Petição retro: Cumpra a serventia o determinado às fls. 118. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 26 de novembro de 2020.

José Valdomiro Pereira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0011762-47.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Edifício Veleiro**
 Executado: **João Rodrigues Oliveira Neto**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data faço a intimação do perito para apresentar o formulário MLE, conforme segue em anexo. Nada Mais. Praia Grande, 03 de dezembro de 2020. Eu, ____, José Valdomiro Pereira da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

Processo 0011762.47.2017

JOSE VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA <josevaldomiro@tjsp.jus.br>

Qui, 03/12/2020 12:32

Para: dirceu.assuncao@hotmail.com <dirceu.assuncao@hotmail.com> 1 anexos (414 KB)

perito dirceu 0011762.pdf;

Pelo presente intimo a Vossa Senhoria a apresentar o formulário eletrônico MLE, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme segue em anexo.

José Valdomiro Pereira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário
Tribunal de Justiça de São Paulo
2º Ofício Cível / Forum da Comarca de Praia Grande
Av. Dr Roberto de Almeida Vinhas, nº 9.101 – Vila Mirim - Praia Grande
CEP 11705-900/SP
Telefone (13) 3471-1200 – ramal 217/220

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de
Praia Grande (SP).

Processo Digital Nº: 0011762-47.2017.8.26.0477
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício
Exeqüente: Condomínio Edifício Veleiro
Executado: João Rodrigues Oliveira Neto

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR, perito nomeado por este juízo, devidamente qualificado nos autos processuais, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência, a liberação de seus ***honorários definitivos (complemento dos honorários periciais)*** conforme comprovante de pagamento juntado fls. 116 e 117.

Segue em anexo formulário MLE devidamente preenchido, conforme requerido no Despacho fls. 118.

Isto posto, requer a expedição do mandado de levantamento em favor do ora Requerente.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Santos, 03 de Dezembro de 2020.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR.

-PERITO JUDICIAL AVALIADOR DE IMÓVEIS-
CRECI/SP 142.644 F
CNAI 015.968

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): **0011762-47.2017.8.26.0477**

Nome do beneficiário do levantamento: **DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR**

CPF/CNPJ: **246.168.868-06**

Tipo de Beneficiário:

Parte (Perito)

Advogado – OAB/___ nº_____ - Procuração nas fls. _____

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

Terceiro

Tipo de levantamento: **Parcial**

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: **(116 e 117)**

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017):

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: **DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR**

CPF/CNPJ do titular da conta: **246.168.868-06**

Banco: **Banco do Brasil**

Código do Banco: **001**

Agência: **3145-3**

Conta nº: **22.181-3**

Tipo de Conta: **Corrente** **Poupança**

Observações:

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de
Praia Grande (SP).

Processo Digital Nº: 0011762-47.2017.8.26.0477
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício
Exeçúente: Condomínio Edifício Veleiro
Executado: João Rodrigues Oliveira Neto

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR, perito judicial avaliador de imóveis, nomeado por este juízo, devidamente qualificado nos autos processuais, comparece respeitosamente para requerer, à Vossa Excelência, conforme os **Despachos fls. 118 e 124**, este perito apresentou nas **fls. 128 e 129, Petição e Formulário MLE**, para o **levantamento** dos honorários depositados nos autos.

O subscritor solicita **URGÊNCIA** no requerimento tendo em vista o caráter **ALIMENTAR DE SUA FAMÍLIA** dos honorários periciais.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Santos, 18 de Março de 2021.

DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR.

-PERITO JUDICIAL AVALIADOR DE IMÓVEIS-

CRECI/SP 142.644 F

CNAI 015.968



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0011762-47.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Edifício Veleiro**
 Executado: **João Rodrigues Oliveira Neto**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

*carta de intimação.

Nada Mais. Praia Grande, 24 de março de 2021. Eu, ____,
 ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO, Escrevente
 Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0011762-47.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Edifício Veleiro**
 Executado: **João Rodrigues Oliveira Neto**

Destinatário(a):
 João Rodrigues Oliveira Neto
 Caiapos, 821, Apto 803, Tupi
 Praia Grande-SP
 CEP 11703-320

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** que recaiu sobre seu(s) bem(ns), conforme termo/auto de penhora ou certidão da ARISP disponível para consulta na internet. Fica advertido(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º do CPC).

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Praia Grande, 24 de março de 2021. ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO, Escrevente Técnico Judiciário.



AVISO DE RECEBIMENTO

WZ **Digital**

29/03/2021
LOTE: 102110



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

DESTINATÁRIO

Joao Rodrigues Oliveira Neto

Caiapos, 821, Apto 803, Tupi

Praia Grande, SP
11703-320

AR279230887JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h
2ª ___/___/___ :___ h
3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Jose Roberto Leite
Matr.: 8.915.334

[Handwritten signature]

www.correios.com.br, liberado nos autos em 07/04/2021 às 08:20
 0011763472017.8.26.047 e código 08766

MM. JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE – SP.

PROCESSO No. 0011762-47.2017.8.26.0477

O CONDOMÍNIO-AUTOR/EXEQUENTE, vem, mui
respeitosamente, à presença de V.Exa., por seu Advogado subscritor, nos autos da AÇÃO
em apreço, reiterar o pedido de fls. 113/1115, onde consta a indicação do Leiloeiro para
realização dos atos expropriatórios finais.

Termos em que,
P. deferimento.

Data em protocolo.

p.p.

FÁBIO F. COLLAÇO
OAB/SP 167.730



133592-4483



13997679640



R. Luís Antônio de Andrade Vieira, 216 – CJ. 1804 - Boqueirão - Praia Grande – SP – CEP 11701-040



fabiocollaco@uol.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0011762-47.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Edifício Veleiro**
 Executado: **João Rodrigues Oliveira Neto**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. despacho de fls. 118, expedi mandado de levantamento eletrônico nº 20210324181548086419, referente ao depósito de fls. 117, em favor do Sr. Perito, no valor de R\$ 700,00. Nada Mais. Praia Grande, 24 de março de 2021. Eu, ____, ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO, Escrevente Técnico Judiciário.

PODER JUDICIÁRIO
 SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP
 ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 20210324181548086419

Comarca	Vara/Serventia
PRAIA GRANDE	2ª VARA CÍVEL
Numero do Processo	
00117624720178260477	
Autor	Reu
CONDOMINIO EDIFICIO VELEIRO	JOAO RODRIGUES OLIVEIRA NETO
CPF/CNPJ Autor	CPF/CNPJ Réu
52.261.377/0001-06	286.786.258-21
Data de Expedicao	Data de Validade
24/03/2021	22/07/2021

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Soli ctao:	0001	Ti po Val or.....:	Total da conta
Val or.....:	707,26	Cal cul ado em.....:	12.04.2021
I R.....:	0,00	Tari fa.....:	0,00
Fi nal i da de.....:	Crédi to em C/C BB	Ti po Conta.....:	Cta Corrente
Agênci a.....:	3145	Nome Agênci a.....:	JOSE MENINO
Conta/Dv.....:	00.000.022.181-3		
Ti tular Conta.....:	DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUN		
Benefi ci ari o.....:	DIRCEU ASSUNCAO LOPES JUNIOR		
CPF/CNPJ Benefi ci ari o:	246.168.868-06		
Ti po Benefi ci ari o.....:	Fi sí ca		
Conta/Pcl Resgatada...:	2700129954099 0001		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO, liberado nos autos em 26/04/2021 às 10:40. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011762-47.2017.8.26.0477 e código 6ADB915.

MANDADOS DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO**ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO <aalarcon@tjsp.jus.br>**

Seg, 26/04/2021 09:53

Para: DIRCEU ASSUNÇÃO LOPES JÚNIOR <dirceu.assuncao@creci.org.br>

Prezado, bom dia!

Segue relação de processos em que foram expedidos mandados de levantamento.

1014767-94.2016**1010253-93.2019****0011762-47.2017****1010520-65.2019****0009315-86.2017****0003356-66.2019****0003106-33.2019****1017051-41.2017****1002001-43.2015****1000828-13.2017**

Att..

Antonio Carlos Alarcon Ralhado

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça de São Paulo

2º Ofício Cível / Forum da Comarca de Praia Grande

Av. Dr Roberto de Almeida Vinhas, nº 9.101 – Vila Mirim - Praia Grande

CEP 11705-900/SP

Telefone (13) 3471-1200 – ramal 217/220



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo Digital nº: **0011762-47.2017.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Edifício Veleiro**
 Executado: **JOÃO RODRIGUES OLIVEIRA NETO**, Brasileiro, Companheiro, Técnico em Engenharia, RG 296084256, CPF 286.786.258-21, com endereço à Caiapos, 821, Apto 803, Tupi, CEP 11703-320, Praia Grande - SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Thais Cristina Monteiro Costa Namba**

Vistos.

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances **não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada**, caso se trate de imóvel de **incapaz**.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio a empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica **LANCEJUDICIAL**, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede Internet www.lancejudicial.com.br, ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão da leiloeira em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP
11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado para este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deverá conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Intime-se a empresa gestora através do e-mail valero@lancejudicial.com.br, com brevidade, para as providências necessárias.

Int.

Praia Grande, 12 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0601/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/07/2021. Considera-se a data de publicação em 21/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio a empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica LANCEJUDICIAL, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede Internet www.lancejudicial.com.br, ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão da leiloeira em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado para este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deverá conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não

constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Intime-se a empresa gestora através do e-mail valero@lancejudicial.com.br, com brevidade, para as providências necessárias. Int."

Praia Grande, 20 de julho de 2021.

José Valdomiro Pereira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

LANCE JUDICIAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE- SP.

Processo nº 0011762-47.2017.8.26.0477

FELIPE DOMINGOS PERIGO, JUCESP n 919, leiloeiro, SISTEMA DE LEILÕES **LANCE JUDICIAL - GESTOR JUDICIAL**, ambos devidamente habilitados pelo TJ/SP, honrada com a sua nomeação nos autos do Cumprimento de sentença que o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VELEIRO** move em face de **JOÃO RODRIGUES OLIVEIRA NETO**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Prefacialmente, informa que compulsando os autos verificou que a penhora foi realizada sobre os direitos decorrentes de Alienação Fiduciária do bem imóvel, qual seja, imóvel matriculado no CRI de Praia Grande sob o nº 45.494, conforme fls.41.

2. Entretanto, ao realizar a avaliação do bem imóvel, não foi lavado em consideração o saldo devedor da Alienação Fiduciária registrada na matrícula à R.6 da referida.

3. Dessa forma, requer a citação do da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, para que os débitos atualizados sejam apresentados nos autos, bem como para informar se aceita dar quitação aos débitos fiduciários e/ou receber apenas o possível saldo nos autos.

4. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito e atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.
Praia Grande, 19 de agosto de 2021.

LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL

LANÇE JUDICIAL



Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Praia Grande

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim

CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP

Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0011762-47.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Edifício Veleiro**
 Executado: **João Rodrigues Oliveira Neto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). André Quintela Alves Rodrigues

Vistos.

Fls. 143/144: manifeste-se o exequente acerca da petição da gestora do leão, em 05 dias.

Quanto ao pedido de anotação do patrono para fins de intimação, defiro, tendo a serventia procedido com as necessárias retificações no SAJ.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 03 de dezembro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0971/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 143/144: manifeste-se o exequente acerca da petição da gestora do leão, em 05 dias. Quanto ao pedido de anotação do patrono para fins de intimação, defiro, tendo a serventia procedido com as necessárias retificações no SAJ. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais."

Praia Grande, 6 de dezembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0971/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/12/2021. Considera-se a data de publicação em 09/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

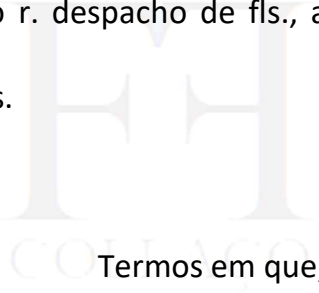
Teor do ato: "Fls. 143/144: manifeste-se o exequente acerca da petição da gestora do leão, em 05 dias. Quanto ao pedido de anotação do patrono para fins de intimação, defiro, tendo a serventia procedido com as necessárias retificações no SAJ. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais."

Praia Grande, 7 de dezembro de 2021.

MM. JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE – SP.

PROCESSO No. 0011762-47.2017.8.26.0477

O CONDOMÍNIO-AUTOR/EXEQUENTE, vem, mui
respeitosamente, à presença de V.Exa., por seu Advogado subscritor, nos autos da AÇÃO
em apreço, em cumprimento ao r. despacho de fls., aduzir nada ter a opor, desde que
coadunado com os ditames legais.



Termos em que,
P. deferimento.

Data em protocolo.

p.p.

FÁBIO F. COLLAÇO
OAB/SP 167.730



133592-4483



13997679640



R. Luís Antônio de Andrade Vieira, 216 – CJ. 1804 - Boqueirão - Praia Grande – SP – CEP 11701-040



fabiocollaco@uol.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim
 CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
 Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0011762-47.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Edifício Veleiro**
 Executado: **João Rodrigues Oliveira Neto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **André Quintela Alves Rodrigues**

Vistos.

Fls. 148: providencie o exequente o recolhimento das custas postais, no prazo de 05 (cinco) dias.

Após, expeça-se carta para intimação do credor fiduciário (art. 889, V, CPC), independentemente de nova determinação.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 10 de janeiro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0011/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 148: providencie o exequente o recolhimento das custas postais, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, expeça-se carta para intimação do credor fiduciário (art. 889, V, CPC), independentemente de nova determinação. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 12 de janeiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0011/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/01/2022. Considera-se a data de publicação em 21/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 148: providencie o exequente o recolhimento das custas postais, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, expeça-se carta para intimação do credor fiduciário (art. 889, V, CPC), independentemente de nova determinação. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 13 de janeiro de 2022.

MM. JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE – SP.

PROCESSO No. 0011762-47.2017.8.26.0477

O CONDOMÍNIO-AUTOR/EXEQUENTE, vem, mui
respeitosamente, à presença de V.Exa., por seu Advogado subscritor, nos autos da AÇÃO
em apreço, em cumprimento ao r. despacho de fls., requerer a juntada de guia postal.

F.F.
COLLAÇO

Termos em que,
P. deferimento.

Data em protocolo.

p.p.

FÁBIO F. COLLAÇO
OAB/SP 167.730



133592-4483



13997679640



R. Luís Antônio de Andrade Vieira, 216 – CJ. 1804 - Boqueirão - Praia Grande – SP – CEP 11701-040



fabiocollaco@uol.com.br

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 22/01/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 21.17.05
 5537905537

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FABIO FERREIRA COLLACO

AGENCIA: 5537-9 CONTA: 404.671-4

=====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86850000000-0 26005117400-2

11201000270-7 62275832762-4

Data do pagamento 24/01/2022

Valor Total 26,00
 =====

DOCUMENTO: 012404

AUTENTICACAO SISBB:

E.123.920.D30.092.F9C



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022012221160762
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo	Unidade	270.622.758-32	CEP
0011762-47.2017.8.26	0477		
Endereço			Código
			120-1
Histórico			Valor
Veleiro 803			26
			Total
			26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000000 | 260051174002 | 112010002707 | 622758327624



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022012221160762
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo	Unidade	270.622.758-32	CEP
0011762-47.2017.8.26	0477		
Endereço			Código
			120-1
Histórico			Valor
Veleiro 803			26
			Total
			26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000000 | 260051174002 | 112010002707 | 622758327624



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022012221160762
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo	Unidade	270.622.758-32	CEP
0011762-47.2017.8.26	0477		
Endereço			Código
			120-1
Histórico			Valor
Veleiro 803			26
			Total
			26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000000 | 260051174002 | 112010002707 | 622758327624





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ(A) - 2ª Praia Grande

Processo nº 0011762-47.2017.8.26.0477

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550, atualmente cadastrado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo como LEILOEIRO oficial da **GRUPO LANCE JUDICIAL**, empresa desde 2009 e uma das pioneiras em leilões eletrônicos no TJ/SP, por intermédio do seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente a Presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Diante do comunicado emitido pelo tribunal (COMUNICADO CG Nº1082/2021) e, a fim de garantir a devida adequação deste Sistema ao provimento, **a Gestora/Sistema Lance Judicial optará em utilizar apenas um leiloeiro oficial junto ao TJ/SP, já descredenciando todos os seus demais do Grupo, atendendo em total conformidade o previsto** Provimento CG nº 19/2021 - artigo 251-A. §2º inciso V, a escolha foi **por critério interno por maior antiguidade de carreira**, junta abaixo o cadastro ativo ao E. Tribunal do atual leiloeiro deste Sistema – Lance Judicial, bem como o cadastro da JUCESP, somando-se ainda a um resumo profissional para ciência aos autos.

Cadastro no TJ/SP (consulta em 08/04/2022)

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

DADOS BÁSICOS

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550 -
(www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL

Código
66914

FORMAÇÕES ACADÊMICAS

Ensino Médio (2º grau) (Concluído)





Cadastro na JUCESP (consulta em 08/04/2022)

RELAÇÃO DE LEILOEIROS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO DECRETO N° 21.981/32 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI N°72/2019

Nome	Matrícula	Pose	Logradouro	Bairro	Cidade	CEP	Telefones	E-Mail	Situação	Preposto	Férias/Licença	Data do D.O.E	Prazo para Publicação - 120 dias	Data do Cancelamento	PDF
GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO	550	21/12/1995	RUA ABILIO SOARES, 989, APTD. 181		SÃO PAULO	04005003	(11)3885-0387 (11)9993-1798	gilamara@ud.com.br	Ativo						

Dessa forma, requer que as futuras nomeações sejam direcionadas ao nome do atual leiloeiro, **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550**, profissional na área de leilões desde 1980 no âmbito rural, com inscrição na JUCESP desde 1995 (mais de 27 anos), sendo um dos leiloeiros ativos mais experientes em todo território nacional, de reputação ilibada, economista por mais de 35 anos e associado ao Grupo Lance, com direção de novos projetos em leilões rurais e de artes, bem como, para realização dos leilões judiciais nos Tribunais do Estado de São Paulo, com foco no TJ/SP.

Por fim, em sequência e sem qualquer prejuízo ao leilão já designado, requer a posterior juntada da **nova minuta do edital de leilão**, devidamente alterada de acordo com o novo COMUNICADO CG Nº 1082/2021 e instrução/normas da corregedoria do TJ/SP, já com leiloeiro devidamente cadastrado/habilitado, acima informado.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, Pede deferimento, sexta-feira, 8 de abril de 2022


ADRIANO PIOVEZAN FONTE
 306.683 OAB/SP



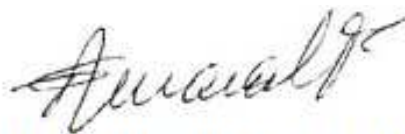
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;

OUTORGADO: ADRIANO PIOVEZAN FONTE, advogado, inscrito na ordem dos advogados sob nº 306.683, de nacionalidade brasileira, titular da cédula de identidade RG 32152427, inscrito sob o CPF 373.755.258-46;

Eu, **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, por este **Instrumento de Procuração Bastante** nomeio e constituo meu Bastante Procurador **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para atuar como em meu nome fosse, confere amplos poderes para o foro em geral à defesa de seus direitos e interesses, com as cláusula *ad judicium* e *et extra*, em qualquer Esfera, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para apresentar este outorgante nos autos das nomeações em nome do Sistema Lance Judicial e demais leiloeiros que algum momento foram nomeados vinculados a esta no âmbito do TJ/SP. Este instrumento não tem prazo de validade.

São Paulo, sexta-feira, 8 de abril de 2022

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amaral Filho", written over a faint circular watermark.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **0011762-47.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Edifício Veleiro**
 Executado: **João Rodrigues Oliveira Neto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **André Quintela Alves Rodrigues**

Vistos.

Fls. 152/154: cumpra a z. Serventia o determinado no segundo parágrafo do despacho de fls. 149

Fls. 155/157: ciente o Juízo.

No mais, providencie o leiloeiro o cumprimento do determinado às fls. 138/140.

Int.

Praia Grande, 12 de abril de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0266/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 152/154: cumpra a z. Serventia o determinado no segundo parágrafo do despacho de fls. 149 Fls. 155/157: ciente o Juízo. No mais, providencie o leiloeiro o cumprimento do determinado às fls. 138/140. Int."

Praia Grande, 14 de abril de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0266/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/04/2022. Considera-se a data de publicação em 20/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
21/04/2022 - Tiradentes (Prov. CSM 2641/2021) - Prorrogação
22/04/2022 à 22/04/2022 - Suspensão de expediente (Prov. CSM 2641/2021) - Suspensão

Advogado
Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 152/154: cumpra a z. Serventia o determinado no segundo parágrafo do despacho de fls. 149 Fls. 155/157: ciente o Juízo. No mais, providencie o leiloeiro o cumprimento do determinado às fls. 138/140. Int."

Praia Grande, 19 de abril de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 -Praia Grande-SP - CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0011762-47.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Edifício Veleiro**
 Executado: **João Rodrigues Oliveira Neto**

Destinatário(a):
 Caixa Economica Federal
 Setor Bancário Sul - Asa Sul, S/N, Quadra 04 - Bloco A - Lotes 3/4, Asa Sul
 Brasília-DF
 CEP 70092-900

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)**, nos termos do art. 799, I do Código de Processo Civil, da **PENHORA** efetuada sobre o bem descrito no AUTO DE PENHORA disponibilizado na internet.

O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Praia Grande, 28 de abril de 2022. ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO, Escrevente Técnico Judiciário.

DESTINATÁRIO

Caixa Econômica Federal

Setor Bancário Sul - Asa Sul, S/N, Quadra 04 - Bloco A -
Lotes 3/4, Asa Sul

Brasília, DF

70092-900

AR407226340JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª _____ : _____ h

2ª _____ : _____ h

3ª _____ : _____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
contados.



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

RECEBIDO

WWEISS / CELOG

Jaudio Fernandes da Silva

RG 958496 SSPDF

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

09 / 05 / 22

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

BV

Francisco Orlando Vieira da Silva
Agente de Correios - Privacidade Garantida
09/05/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE PRAIA GRANDE- SP

Processo nº 0011762-47.2017.8.26.0477,

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos do Cumprimento de Sentença que **Condomínio Edifício Veleiro**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1º e 2º Leilão, com datas de **1º Praça** terá início no dia **05/09/2022 às 00h**, e terá encerramento no dia **09/09/2022 às 15h e 00min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **04/10/2022 às 15h e 00min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação**.
2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.lancejudicial.com.br).
3. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel apregoado a estes autos, obtida nesta data junto ao CRI de Praia Grande/SP.





4. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel penhorado nestes autos, feita através da Tabela Pratica do Tribunal de Justiça de São Paulo.

5. Requer V. Exa. digne determinar a citação do Credor Fiduciário, qual seja, Banco do Brasil S/A, a fim de que o referido apresente o valor atualizado do débito para seja informado no site a data da realização da Hasta Pública.

6. Requer a intimação do exequente para que apresente nestes autos o débito atualizado da ação, bem como informe este Gestor pelo e-mail contato@lancejudicial.com.br.

7. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

8. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

9. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

10. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

EXECUTADO

João Rodrigues Oliveira Neto

Caiapós nº 821, Apto 803 - CEP 11703-320, Tupi, Praia Grande –SP.

11. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.



12. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

13. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito e atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 23 de maio de 2022



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP



2ª Vara Cível do Foro de Praia Grande- SP

EDITAL DE 1º e 2º Praça e de intimação do executado **JOÃO RODRIGUES OLIVEIRA NETO, bem como terceiro interessado CAIXA ECONOMICA FEDERAL**. O **Dr. André Quintela Alves Rodrigues**, MM. Juiz de Direito da Vara Cível do Foro de Praia Grande- SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença- **Processo nº 0011762-47.2017.8.26.0477**, movida por **Condomínio Edifício Veleiro** em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, o **1º Praça** terá início no dia **05/09/2022 às 00h**, e terá encerramento no dia **09/09/2022 às 15h e 00min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **04/10/2022 às 15h e 00min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - www.lancejudicial.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua Caiapós, nº 821, Apartamento 803, Bairro Tupi, CEP: 11703-320, Praia Grande- SP.

DÉBITOS: Constatam débitos da dívida ativa, no valor de **R\$ 10.674,87 (mai/22)**. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).





HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. *A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430).** Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: Direitos do APARTAMENTO nº 803, que é resultante da junção dos apartamentos nº 803 e 804, localizado no 8º pavimento do EDIFÍCIO VELEIRO, situado à Rua Caiapós, nº 821, na quadra 8, do loteamento denominado VILA TUPI, cuja quadra faz esquina com a Rua Xavantes, no perímetro urbano desta comarca, com área total construída de 96,01 m², sendo 74,20 m² de área útil e 21,81 m² de área comum, correspondendo a fração ideal de 3,333% sobre o todo do terreno. **Cadastrado na PM de Praia Grande-SP, sob o nº 2.04.09.102.002.0803-1.Matricula sob nº 45.494 no 2º CRI de Praia Grande-SP.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Direitos do APARTAMENTO nº803, a.t 96,01 m², Bairro Tupi, Praia Grande- SP.

ÔNUS: R.06 ALIENAÇÃO FIDUCIARIA em favor de Caixa Econômica Federal.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 231.642,49 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos) para mar/22. - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou





cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume.

São Paulo, 23 de maio de 2022.

Dr. André Quintela Alves Rodrigues

MM. Juiz de Direito da Vara Cível do Foro de Praia Grande- SP.



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL Ofício de Reg. de Imóveis de Praia Grande - SP.

matrícula

45.494

ficha

01

Em 16 de julho

de 1990.

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 803, que é resultante da junção dos -- apartamentos nºs 803 e 804, localizado no 8º pavimento do EDIFÍCIO VELEIRO, situado à Rua Caiapós, nº 821, na quadra B, do loteamento denominado VILA TUPI, cuja quadra faz esquina com a Rua Xavantes, no perímetro urbano desta comarca.

UM APARTAMENTO, com a área total construída de 96,01 m², sendo 74,20 m² de área útil e 21,81m² de área comum, correspondendo a fração ideal de 3,333% sobre o todo do terreno.

CONTRIBUINTE: 2 04 09 102 002 0803-1 Exercício de 1.990. -
2 04 09 102 002 0804-0 Exercício de 1.990. -

PROPRIETÁRIOS: RUBENS SALLES NOVO, industrialário, RG. número.. 2.570.890-SSP/SP, e sua mulher OLYMPIA LEMONICA NOVO, do lar, RG nº 2.570.889-SSP/SP, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal nº... 6.515/77, inscritos no CPF/MF sob nº 062.145.768-04, residentes e domiciliados em Santo André-SP, na Rua Cotoxó, nº 670,- Vila Pires.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 104.064, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente-SP.

O Esc. Autorizado:

(Sandro Edmundo Toti)

R.01/45.494

Em 16 de julho de 1.990.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.-

Por escritura pública de venda e compra, de 10 de abril de -- 1989, do 6º Cartório de Notas da Comarca de São Paulo-SP, livro 2239, fls. 14, os proprietários RUBENS SALLES NOVO, e sua mulher OLYMPIA LEMONICA NOVO, já qualificados, venderam o imó
"continua no verso"

matrícula

45.494

ficha

01

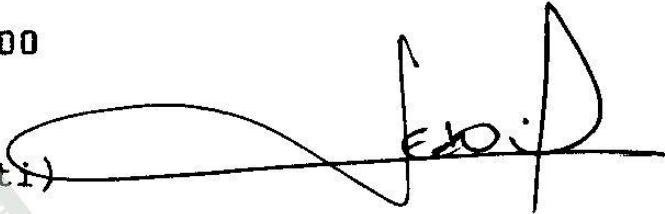
verso

vel a ANNA MARIA SANCHEZ, brasileira, divorciada, empresária, RG nº 3.217.649-SSP/SP, CPF/MF nº 503.281.078-91, residente e domiciliada em São Paulo-SP, à Rua Realengo, nº 69, apto 51, - Vila Madalena.

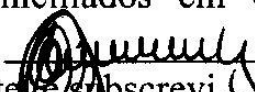
VALOR: NCZ\$ 6.000,00

O Esc. Autorizado:

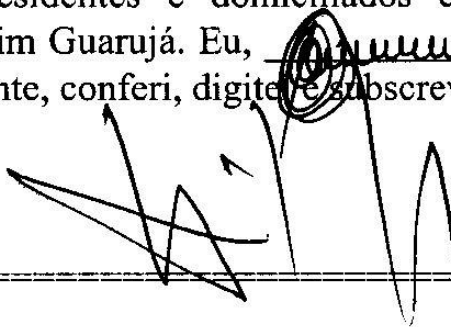
(Sandro Edmundo Toti)



R.02/45.494 - Praia Grande, 06 de março de 2.006.

Nos termos da carta de adjudicação expedida aos 24 de janeiro de 2006, pelo Juízo de Direito da Primeira Vara da Família e Sucessões do foro Regional XI - Pinheiros, Comarca de São Paulo-SP, extraída dos autos de Inventário 011.97.450814-9, dos bens deixados por falecimento de ANNA MARIA SANCHEZ, ocorrido em 01 de janeiro de 1997, homologada por sentença de 06 de dezembro de 2005, que transitou em julgado, proferida pelo MM. Juiz de Direito da referida vara, Exmo. Sr. Dr. João Batista Morato Rebouças de Carvalho, o imóvel objeto da presente matrícula, no valor de R\$ 23.387,72, foi adjudicado à herdeira filha **FERNANDA SANCHEZ MOLINA TOSI**, brasileira, estudante, RG 001367099-SSP-MS, CPF/MF 276.913.328-40, casada sob o regime da separação de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob número 8.466, no livro 03 - registro auxiliar do Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição, Comarca de Campo Grande - Mato Grosso do Sul, com **PÉRSIO AILTON TOSI JUNIOR**, brasileiro, administrador de empresas, RG 697001-SSP-MS, CPF/MF 690.203.701-97, residentes e domiciliados em Campo Grande-MS, na Rua Ipacará, 415, Jardim Guarujá. Eu,  (Ivânia Munhoz Martines Amorim), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:



“continua na ficha 02”

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA


45.494

FICHA

02

Em 13 de março de 2.007.

R.03/45.494 - Praia Grande, 13 de março de 2.007.

Por escritura pública lavrada aos 29 de janeiro de 2.007, no Décimo Quarto Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo-SP, livro 2634, página 313, **FERNANDA SANCHEZ MOLINA TOSI**, casada com **PÉRSIO AILTON TOSI JUNIOR**, já qualificados, transmitiu, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula, a **ANTONIO MANGHACHIAN**, brasileiro, economista, RG 3.854.198-1-SSP/SP, CPF/MF 499.242.148-20, residente e domiciliado em Atibaia-SP, na Avenida Governador Adhemar de Barros, número 61, Jardim do Lago, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com **PAULINA RAMOS MANGHACHIAN**, brasileira, do lar, RG 2.584.362-X-SSP/SP, CPF/MF 361.979.358-13, pelo valor de R\$ 50.000,00. Eu,  (Mafalda Pereira Sales), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

R.04/45.494 - Praia Grande, 04 de junho de 2.012.

Por escritura pública lavrada aos 23 de abril de 2.012, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Solemar, desta Comarca, livro 639, páginas 170/172, **ANTONIO MANGHACHIAN**, e sua mulher **PAULINA RAMOS MANGHACHIAN**, já qualificados, transmitiram, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula a **CLAUDEMIR GALAFASSI**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG 5.393.897-SSP/SP, CPF/MF 001.249.758-44, residente e domiciliado em São Bernardo do Campo-SP, na Rua Major Benedito Cezário do Nascimento, 74, Nova Petrópolis, CEP 09771-260, pelo valor de R\$ 90.000,00.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)

R.05/45.494 - Praia Grande, 17 de dezembro de 2.013.

Por instrumento particular de compra e venda, mútuo e alienação fiduciária em
-
"continua no verso"

MATRÍCULA

45.494

FICHA

02/ERSO

garantia, carta de crédito com recursos do SBPE no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, com força de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei número 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei número 5.049, de 29 de junho de 1966, firmado em São Paulo-SP, aos 06 de dezembro de 2013, **CLAUDEMIR GALAFASSI**, já qualificado, transmitiu por venda, o imóvel objeto da presente matrícula a **JOAO RODRIGUES OLIVEIRA NETO**, brasileiro, solteiro, maior, técnico eletricista, RG 29.608.425-6-SSP/SP, CPF/MF 286.786.258-21, residente e domiciliado em Santos-SP, na Avenida Dr. Moura Ribeiro, número 73, apto. 41, Marapé, pelo valor de R\$ 178.000,00.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)



R.06/45.494 - Praia Grande, 17 de dezembro de 2.013.

Pelo instrumento particular referido no R.05, **JOAO RODRIGUES OLIVEIRA NETO**, já qualificado, procedeu a alienação fiduciária do imóvel objeto da presente matrícula, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei número 9.514, de 20 de novembro de 1997, em garantia da dívida decorrente do financiamento concedido pela credora/fiduciária ao devedor/fiduciante, no valor de R\$ 159.890,00, pagável por meio de 420 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 06 de janeiro de 2014, no valor de R\$ 1.582,40, com a taxa de juros ao ano nominal de 8,5101% e efetiva de 8,8500%, e na eventual ocorrência de saldo residual ao término do prazo de amortização, o devedor/fiduciante se obriga a pagá-lo, de uma só vez, na data de vencimento da última prestação prevista para o referido contrato, declarando-se ciente dos fluxos referentes aos pagamentos e recebimentos considerados no cálculo do custo efetivo total - CET, para a presente operação de financiamento, conforme demonstrado em planilha, nos termos da resolução BACEN número 3.517, de 06 de dezembro de 2007, cuja taxa percentual anual consta da referida planilha com valores em sua forma nominal, e é concedido um redutor adicional à taxa de juros no caso do devedor/fiduciante possuir, na data da contratação do presente instrumento, conta corrente com cheque especial, cartão de crédito, nas modalidades crédito ou

“continua na ficha 03”

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA

45.494

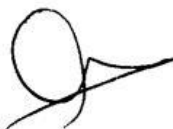
FICHA

03

Em 17 de dezembro de 2.013.

múltiplo, conta salário – assim entendida como a conta aberta na CAIXA para crédito do salário do devedor/fiduciante e optar pelo débito dos encargos mensais vinculados ao financiamento em conta corrente na CAIXA, conta ou folha de pagamento conveniado à CAIXA, passando a ser de 7,5343% a.a.(nominal) e 7,8000% a.a.(efetiva), e no cancelamento de qualquer de um dos produtos acima mencionados, implicará na suspensão da aplicação do redutor adicional.

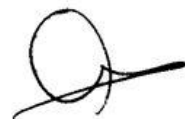
O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)



AV.07/45.494 - Praia Grande, 17 de dezembro de 2.013.

Nos termos do instrumento particular referido no R.05 e da escritura de emissão de cédulas de crédito imobiliário, número 1.4444.0460730-9, série 1213, nos termos da Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004, emitida em São Paulo-SP, aos 06 de dezembro de 2013, tendo como credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e como devedor JOAO RODRIGUES OLIVEIRA NETO, já qualificados, no valor de R\$ 159.890,00, que será pago através de 420 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 06 de janeiro de 2014, no valor de R\$ 1.582,40, com a taxa de juros efetiva de 7,8000% a.a., nominal de 7,5343% a.a., taxa de juros moratórios de 0,033% por dia de atraso e taxa de juros remuneratórios de 7,5343% a.a..

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)



Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção **"Arquivo/Salvar como"** do seu navegador.
Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

[Imprimir](#)[Alterar/Atualizar](#)[Voltar](#)**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS****0011762-47.2017.8.26.0477****Data de atualização dos valores: março/2022****Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)****Acréscimo de 0,00% referente a multa.****Honorários advocatícios de 0,00%.**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS		MULTA 0,00%	TOTAL
					COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	MORATÓRIOS 0,00% a.m.		
1		17/04/2020	197.187,64	231.642,49	0,00	0,00	0,00	231.642,49
Sub-Total								R\$ 231.642,49
TOTAL GERAL								R\$ 231.642,49



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0011762-47.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Edifício Veleiro**
 Executado: **João Rodrigues Oliveira Neto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **André Quintela Alves Rodrigues**

Vistos.

Fls. 193/165: verifico que a credora fiduciária foi intimada (fls. 162).

No mais, é incumbência da gestora publicar o edital nos termos da lei e, sobretudo da decisão judicial que deferiu o pedido de leilão judicial (art. 884 e seguintes do CPC), motivo pelo qual prescindível a sua homologação pelo juízo.

Intime-se a gestora a cumprir integralmente a decisão retro, providenciando as intimações das partes e eventuais terceiros, nos termos da lei processual civil (art. 889 do CPC).

Após, aguarde-se eventual resultado do leilão judicial.

Caso infrutífero, intime-se a parte exequente para requerer o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

Caso frutífero, aguarde-se manifestação do arrematante e, após, tornem os autos conclusos para decisão.

Int.

Praia Grande, 24 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0368/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 193/165: verifico que a credora fiduciária foi intimada (fls. 162). No mais, é incumbência da gestora publicar o edital nos termos da lei e, sobretudo da decisão judicial que deferiu o pedido de leilão judicial(art. 884 e seguintes do CPC),motivo peloqual prescindível asua homologaçãopelojuízo. Intime-se a gestoraacumprir integralmente a decisão retro,providenciando as intimações das partes e eventuais terceiros, nos termos da lei processual civil(art. 889 do CPC). Após, aguarde-se eventual resultado do leilão judicial. Caso infrutífero, intime-se a parte exequente para requerer o que de direito,no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento dos autos. Caso frutífero, aguarde-se manifestação do arrematante e, após, tornem os autos conclusos para decisão. Int."

Praia Grande, 25 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0368/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/05/2022. Considera-se a data de publicação em 27/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 193/165: verifico que a credora fiduciária foi intimada (fls. 162). No mais, é incumbência da gestora publicar o edital nos termos da lei e, sobretudo da decisão judicial que deferiu o pedido de leilão judicial(art. 884 e seguintes do CPC),motivo peloqual prescindível asua homologação pelo juízo. Intime-se a gestora a cumprir integralmente a decisão retro, providenciando as intimações das partes e eventuais terceiros, nos termos da lei processual civil(art. 889 do CPC). Após, aguarde-se eventual resultado do leilão judicial. Caso infrutífero, intime-se a parte exequente para requerer o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento dos autos. Caso frutífero, aguarde-se manifestação do arrematante e, após, tornem os autos conclusos para decisão. Int."

Praia Grande, 26 de maio de 2022.